Tomada de Preços Nº 000003/2015

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89.560/2014

Governo Federal (Ministério da Integração Nacional)

Termo de Compromisso nº 083/2014

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES**, com sede na Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.570/0001-98, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 24 de 05 de fevereiro de 2015, realizará licitação, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** mediante o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/06, obedecendo aos termos, instruções, especificações técnicas e condições contidas neste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é a CONSTRUÇÃO DE OBRA DE CONTENÇÃO, PRÓXIMO A UNIDADE DE SAÚDE DR. NILZIO JOSÉ DA SILVA, NO BAIRRO PEDRO RIGO, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como, no Termo de Referência (ANEXO I), parte integrante deste edital.

1.2 - A Contratada deverá executar os serviços obedecendo a todos os elementos contidos no Projeto Básico: cronograma de execução, critérios e metodologia que resguardem a qualidade técnica, instalações e materiais necessários para a execução dos serviços estão descritas na planilha de especificações e orçamento, cronograma físico financeiro, memória de cálculo, memorial descritivo, detalhamento de BDI, levantamento topográfico, relatório de sondagem, relatório de estudos geotécnicos, projeto geotécnico, composição de preços unitários, com as respectivas anotações de responsabilidade técnica, cujas peças compõem o projeto.

1.3 - A Contratada deverá adotar para execução dos serviços, critérios de sustentabilidade ambiental, atentando-se para os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias-primas que deram origem aos bens ou serviços a serem contratados, em face do disposto no art. 3º da Lei nº 8.666/93 e na IN/MP nº 01/10, conforme Acórdão do TCU nº 2.380/12 - 2ª Câmara.

2 - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - A despesa com a contratação do serviço está estimada em R$ 660.349,57 (seiscentos e sessenta mil trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), conforme o orçamento estimativo, baseado nas Tabelas Referenciais de Preços do SINAPI, DER-ES, DNIT, IOPES, data base março/2014.

2.2 - As despesas para atender a esta licitação estão programadas em Dotação Orçamentária própria, conforme classificação abaixo:

015.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Fontes de Recursos: 15020011 - Federal e 16040000 - Próprio

4490510000 - Obras e Instalações

Ficha - 0053

3 - DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1 - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

3.1.1 - Os envelopes (HABILITAÇÃO E PROPOSTA) referentes a esta Licitação deverão ser entregues até às 08h30min do dia 27 de maio de 2015, no Setor de Protocolo, localizado no prédio desta Prefeitura.

3.1.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.

3.1.3 - Os envelopes (HABILITAÇÃO E PROPOSTA) deverão ser entregues separadamente, estarem lacrados e rubricados.

3.2 - ABERTURA DOS ENVELOPES

3.2.1 - A abertura desta licitação ocorrerá no dia 27 de maio de 2015, às 08h45min, na sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada no 1º andar do edifício da Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Os proponentes ou seus representantes legais deverão apresentar-se para o credenciamento junto à Presidente ou Comissão Permanente de Licitação, munidos da declaração (ANEXO II) que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, munido da sua carteira de identidade ou documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão.

4.1.1 - Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

4.1.2 - Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4.1.3 - Poderá representar o licitante qualquer pessoa habilitada nos termos do estatuto ou

contrato social, ou mediante instrumento de procuração pública ou particular. Para tanto, torna-se necessário, a apresentação da cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes de outorga necessários.

4.1.4 - A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém, impedirá o seu representante de se manifestar durante a sessão.

4.2 - O credenciamento ocorrerá na mesma data da presente Licitação, das 08h30min às 08h45min, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação.

5 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Somente poderão participar desta licitação as empresas que atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

5.2 - A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5.3 - Não poderão participar desta licitação:

a) Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto da licitação;

b) Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionarem no país;

c) Empresas submetidas a sanções administrativas declaratórias de inidoneidade, suspensivas do direito de participar em licitações públicas ou impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal;

d) Consórcios ou coligações de firmas, bem como de empresas cujos diretores, responsáveis técnicos, gerentes, acionistas ou sócios sejam servidores da Administração Municipal;

e) Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

f) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, da Lei nº 8.666/93.

5.3.1 - Caso seja constatada qualquer situação referida no subitem 5.3, ainda que a *posteriori*, a empresa licitante será desqualificada, ficando está e seus representantes sujeitos às penas previstas no art. 90, além das sanções do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

5.4 - Será admitido o encaminhamento dos envelopes via postal ou similar, desde que recebidos

no protocolo da Prefeitura Municipal até o horário marcado para abertura da sessão pública.

5.5 - O Edital poderá ser conhecido e adquirido na Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, no endereço supracitado ou pelo site www.conceicaodocastelo.gov.es.br. Outras informações serão prestadas pela Presidente e/ou Comissão Permanente de Licitação pelo telefone: (28) 3547-1101 ou através do e-mail: pmcc.licita@gmail.com

6 - DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

6.1 - Qualquer cidadão poderá impugnar, por alegada irregularidade, os termos do presente Edital, protocolizando o respectivo requerimento, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo à Presidente da Comissão julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º, art. 113 da Lei nº 8.666/93.

6.1.1 - O Edital poderá ser impugnado por qualquer licitante em até 02 (dois) úteis que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública.

6.2 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

6.3 - Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, serão sanados os defeitos e designada nova data para a realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.4 - Com intuito de esclarecer quaisquer divergências ou dúvidas no levantamento dos quantitativos ou na realização dos serviços a serem executados, poderão ser formalmente solicitados em até 03 (três) dias úteis antes da sessão pública de abertura da licitação pedidos de esclarecimentos para o endereço: pmcc.licita@gmail.com ou para o endereço discriminado no preâmbulo deste Edital.

6.4.1 - Os pedidos serão direcionados por escrito à Comissão Permanente de Licitação que responderá em até 03 (três) dia úteis os esclarecimentos das indagações tecnicamente possíveis de serem respondidas e coerentes com o objeto e o contexto do presente edital.

6.5 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser protocolizados no Setor de Protocolo, apresentados em envelope lacrado e rubricado, contendo a identificação da empresa licitante (nome e CNPJ), datada, assinada e carimbada por seu representante legal, sem

emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo, obrigatoriamente na parte externa, as indicações:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

TOMADA DE PREÇOS Nº 000003/2015

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleições dos seus administradores ou Registro Comercial, no caso de empresa individual;

a.1) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.2) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

b) Declaração de inexistência, no quadro funcional da empresa, de menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de qualquer menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos (ANEXO XII);

c) Certificado Municipal de Registro Cadastral válido do Município de Conceição do Castelo, ES.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

b) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados.

c) Prova de Regularidade (Certidão) com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

d) Prova de Regularidade (Certidão) com a Fazenda Estadual da sede da empresa;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;

f) Certidão Negativa de Débito Municipal do Município de Conceição do Castelo, ES;

g) Certidão Negativa de Débito Municipal da sede da empresa licitante.

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e

apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente, devendo constar, dentre outras informações, o Termo de Abertura e de Encerramento, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação no "Diário Oficial", enquanto as demais deverão apresentar o balanço certificado pelo contador registrado no Conselho de Contabilidade;

a.1.1) A licitante com menos de um ano de funcionamento, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus bens, direitos, obrigações, patrimônio líquido e resultado relativo ao período de sua existência, os quais serão avaliados através dos indicadores acima.

a.1.2) A licitante que optar pelo regime de lucro presumido, deverá comprovar a qualificação econômico-financeira mediante cópia autenticada do balanço e demonstração do resultado, referente ao último exercício.

b) Quando se tratar de Livro de Escrituração Digital Sped, a empresa deverá apresentar o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis autenticadas pela Junta Comercial;

c) As proponentes recém-constituídas deverão apresentar Balanço de Constituição e balancete do mês anterior ao da realização da presente licitação, autenticadas por profissional credenciado na forma exigida no subitem anterior;

d) Patrimônio Líquido, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor máximo estimado para esta licitação (o patrimônio líquido deverá ser comprovado através do Balanço Patrimonial);

e) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da empresa, dentro do prazo de validade ou com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias a contar da abertura do certame.

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) A Empresa deverá apresentar comprovante de registro e quitação do CREA do estado de origem.

b) Indicar Responsável Técnico para o acompanhamento dos serviços, objeto da presente licitação (ANEXO XIV).

c) Comprovação através de atestado, juntamente com o certificado de acervo técnico devidamente registrado no CREA em nome do responsável técnico pertencente ao quadro permanente da empresa licitante a fim de comprovar a qualificação técnica para execução da obra pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, sendo considerado para este fim acervo técnico de execução de obra para estabilização de talude em contenção com agulhamento ou grampeamento ou chumbadores ou Soil Nailing, tendo como itens relevantes: perfuração rotativa inclinada e concreto projetado com cimento especial.

d) Comprovação de vínculo do responsável técnico com a empresa licitante através do registro de pessoa jurídica junto ao CREA dentro do prazo de vigência, na qual conste a inscrição do profissional como responsável técnico pela empresa licitante.

e) Comprovação de qualificação do responsável técnico indicado, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de Certidão de registro e quitação na entidade profissional competente no respectivo Conselho do profissional indicado.

f) Declaração da empresa licitante que visitou o local onde serão desenvolvidos os serviços e tem, por conseguinte, pleno conhecimento das condições de acesso, das condições do terreno e das eventuais dificuldades que possam direta ou indiretamente dificultar ou mesmo comprometer o andamento das obras e/ou serviços (ANEXO X).

g) Declaração de uso obrigatório de madeira de procedência legal nas obras, construções, reformas, programas e demais ações executadas pelo poder público no âmbito do município de Conceição do Castelo, conforme Lei Municipal nº 1.568/2012 (ANEXO XIII).

h) Declaração datada e assinada pela empresa de que não existe superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, conforme modelo (ANEXO XI);

7.2 - As Certidões Negativas de Débitos (CND) exigidas no item anterior deverão conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado pelo licitante no momento do Credenciamento.

7.3 - Figuram como exceções as Certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz quanto as Filiais (INSS, PGFN, RECEITA FEDERAL, TRABALHISTA).

7.4 - Não serão aceitos protocolos de documentos, documentos em cópia não autenticada, nem com prazo de validade vencido.

7.5 - Os proponentes interessados na autenticação das cópias pela Comissão Permanente de Licitação deverão procurar os mesmos, com no mínimo 01 (um) dia de antecedência da sessão de abertura para proceder a autenticação dos documentos, haja vista que em hipótese alguma serão autenticadas durante a realização do certame.

7.6 - A Comissão Permanente de Licitação, durante a análise do envelope de Habilitação, procederá à validação nos sites dos órgãos oficiais (Receita Federal, PGFN, Caixa Econômica Federal, Previdência Social, Superior Tribunal do Trabalho, Tribunal de Justiça, Secretarias da Fazenda), emissores das certidões negativas apresentadas.

7.7 - Para os licitantes usufruírem dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06 (arts. 42, 43, 44 e 45), poderão apresentar, junto com a Documentação de Habilitação, Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 dias, contado a partir da data da sessão pública de julgamento, em que conste o enquadramento (Porte) da empresa como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. A não apresentação

desta declaração não implicará na inabilitação da Empresa.

7.8 - Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que está apresente alguma restrição.

7.8.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.8.2 - A falta de regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata, ou revogar a licitação.

8 - DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1 - A Proposta de Preço deverá ser formulada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, contendo a identificação da empresa licitante (nome e CNPJ), datada, assinada e carimbada por seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, a ser entregue em envelope devidamente lacrado e rubricado no lacre, contendo, obrigatoriamente na parte externa, as indicações:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES
TOMADA DE PREÇOS Nº 000003/2015
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO

8.2 - A proposta comercial deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conforme modelo (ANEXO III), assinada pelo representante legal da proponente, e ainda, conter:

a) O preço unitário e total para a prestação de serviços, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação.

a.1) Prazo de execução da obra/serviços, que não deverá ser superior ao estipulado no subitem

15.1.1;

a.2) Prazo de validade da proposta igual ou maior que 60 (sessenta) dias, contados a partir da data prevista para o julgamento da licitação;

b) Planilha(s) orçamentária(s) global, elaborada(s) de acordo com as especificações, unidades e quantidades, constantes do (ANEXO IV), devidamente assinada(s) pelo representante legal da proponente e pelo responsável técnico pela(s) planilha(s). Nenhum preço unitário proposto poderá ser superior ao constante do(s) Orçamento(s) do Município de Conceição do Castelo, ES;

c) Cálculo do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma de percentual;

c.1 - Os custos de administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;

d) Cronograma físico-financeiro global;

8.3 - Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.

8.4 - O licitante deverá observar o valor máximo especificado neste Edital, sob pena de desclassificação de sua proposta.

8.5 - A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.6 - Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ), e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta apresentada.

8.7 - Após a abertura da sessão, somente serão aceitas alterações formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas.

9 - DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 - A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços será realizada em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada assinada

pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais dos licitantes presentes.

9.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.3 - Aberta a sessão, a Comissão de Licitação receberá, de uma só vez, os envelopes contendo a proposta e a documentação de habilitação.

9.4 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, a Comissão de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.5 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

9.6 - Constatada a existência de vedação à participação no certame, a Presidente reputará o licitante inabilitado.

9.7 - Não ocorrendo o descumprimento das condições de participação, serão identificados os licitantes participantes e abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação.

9.8 - Analisada a documentação de habilitação, a Comissão de Licitação, de forma motivada, indicará os licitantes inabilitados em razão de falha ou omissão na documentação.

9.9 - A inabilitação de qualquer licitante será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.

9.10 - Caso todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer, serão imediatamente abertas as propostas de preço dos licitantes habilitados.

9.11 - Não havendo renúncia ao direito de recorrer, a Comissão de Licitação suspenderá a sessão e marcará nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preço.

9.11.1 - Os documentos de habilitação e os envelopes lacrados contendo as propostas serão rubricados por todos os licitantes e pelos membros da Comissão de Licitação e ficarão guardados na respectiva Seção.

9.12 - Após o final da fase de habilitação, os envelopes nº 02 dos licitantes inabilitados serão devolvidos lacrados.

9.13 - A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes do certame.

9.14 - A intimação do julgamento da habilitação e das propostas dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os representantes dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

9.15 - Após a fase de habilitação, não caberá:

a) Desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

b) Desclassificação do licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.

9.16 - Abertos os envelopes nº 02, a Comissão de Licitação examinará as propostas apresentadas quanto às suas especificações e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

9.17 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.

9.18 - Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

9.19 - Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes.

9.20 - A Comissão de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo para orientar sua decisão. Caso a Prefeitura Municipal não possua, no seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitirem parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada.

10 - DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1 - No local, data e horário definido no preâmbulo deste Edital, a Comissão de Licitação dará início aos trabalhos de julgamento da fase habilitatória, a vista dos documentos constantes do Envelope nº 01.

10.1.1 - Iniciados os trabalhos de habilitação, não caberá desistência de propostas de preços, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

10.2 - As propostas Comerciais que atenderem na sua essência aos requisitos deste Edital

serão verificadas, ajustadas e, se for o caso, corrigidas pela Comissão de Licitação, na forma indicada a seguir:

a) Erro de transcrição das quantidades das planilhas do Município de Conceição do Castelo para as planilhas da proposta: o produto será devidamente corrigido, mantendo-se o preço unitário proposto e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

b) Erro de multiplicação de preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

c) Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma;

d) Divergência entre o prazo constante da carta-proposta e o cronograma proposto: será considerado o cronograma proposto, retificando-se o prazo da carta-proposta.

10.3 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) Apresentarem omissões, rasuras, erros substanciais ou que desatendam as condições exigidas;

b) Apresentarem preços totais da proposta manifestamente inexequíveis;

c) Apresentarem preços unitários nulos e/ou simbólicos;

d) Apresentarem preço(s) unitário(s) superiores aos da planilha do município de Conceição do Castelo;

e) Apresentarem divergência entre o valor total da(s) planilha(s) e o valor constante da carta-proposta.

f) Não atenderem a outras exigências do presente Edital, consideradas desclassificatórias;

10.4 - Havendo divergência entre os valores grafados em algarismos e por extenso, a Comissão considerará como válido o valor grafado por extenso.

10.5 - As propostas serão classificadas por ordem crescente dos valores corrigidos.

10.6 - Será declarada vencedora da Licitação a proponente que apresentar o menor preço total.

10.7 - Verificada igualdade entre 02 (duas) ou mais propostas de menor preço total, a classificação se fará meio do disposto no item 10.

10.8 - Após exame dos documentos, a Comissão de Licitação, preliminarmente, inabilitará as proponentes cuja documentação se apresente incompleta ou irregular, na forma das exigências deste Edital, informando qual ou quais os quesitos que levaram à inabilitação.

10.9 - Posteriormente todos os documentos, relativos a cada um dos proponentes, serão oferecidos aos presentes para exame, relativamente aos documentos uns dos outros.

10.10 - Concluída a verificação pelos proponentes, será franqueada a palavra e, a seguir, consultados cada um deles, a respeito das inabilitações e habilitações preliminarmente feitas pela Comissão Permanente de Licitação.

10.11 - Caso haja impugnação de qualquer decisão da Comissão, a sessão poderá ser suspensa pelo prazo de 05 (cinco) dias, com vistas a dirimir as dúvidas surgidas e/ou, se for o caso, para interposição de recursos.

10.11.1 - Ocorrendo esta situação, a Comissão Permanente de Licitação permanecerá com os envelopes "Proposta Comercial", que deverão ser rubricados pela Comissão e pelos representantes das proponentes presentes, dispondo o licitante de 05 (cinco) dias úteis, para encaminhamento do seu recurso, marcando-se nova data para a continuidade dos trabalhos.

10.12 - Serão devolvidos inviolados os envelopes contendo as Propostas Comerciais das proponentes que não forem habilitadas, decorrido o prazo legal sem interposição de Recurso, ou caso tenha havido desistência expressa, ou após sua denegação.

11 - DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

11.1 - Se depois de verificado o direito de preferência das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, restarem duas ou mais propostas em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência:

11.2 - Sucessivamente, aos serviços:

a) Produzidos no País;

b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

11.3 - Ao licitante pessoa física, que tenha exercido o múnus público de jurado, na condição do art. 439 do Código de Processo Penal.

11.4 - Na ausência das hipóteses de preferência acima enumeradas ou no caso de concurso entre as hipóteses previstas nos itens 11.2 e 11.3, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

12 - DOS RECURSOS

12.1 - Dos atos da Administração serão admitidos os seguintes recursos:

12.1.1 - Recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, devendo ser protocolizado no Setor de Protocolo, localizado no prédio da Prefeitura Municipal, nos casos de:

a) Habilitação ou inabilitarão do licitante;

b) Julgamento das propostas;

c) Anulação ou revogação da licitação;

d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

e) Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I, do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

12.2 - Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

12.3 - A interposição de recurso será comunicada aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.4 - O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio da Presidente da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

12.5 - A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.

12.6 - Os recursos interpostos em razão de habilitação ou inabilitação de licitante ou do julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

12.7 - Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

12.8 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9 - As interposições, recursos administrativos ou impugnações, não obstante o acesso ao Poder Judiciário, previsto no art. 5º, inciso XXXV da Constituição Federal, não eximirá de responsabilidade civil (perdas e danos) e criminal, conforme o caso, o licitante que litigar de má-fé, administrativa e judicialmente, nos termos dos arts. 16, 17 e 18 da Lei nº 5.869/1973 (Código de Processo Civil).

12.10 - Na hipótese da caracterização da litigância de má-fé, o município de Conceição do Castelo, independente do aforamento da ação judicial competente, aplicará, imediatamente após a constatação do fato, penalidade de suspensão à empresa inquinada, do direito de participar das licitações promovidas pelo município, pelo prazo de 02 (dois) anos.

12.11 - Cópia do processo da aplicação da penalidade prevista será encaminhada à autoridade competente, nos termos do art. 87, §3º, da Lei nº 8.666/93, consolidada, que determinará a lavratura e publicação de ato administrativo de impedimento do litigante de má-fé, de contratar com a Administração Pública Municipal.

13 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

13.2 - Após a adjudicação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 15 (quinze) dias.

14 - DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

14.1 - A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

14.2 - Em caso de aditamento contratual que incorra em modificação da planilha orçamentária originariamente apresentada pelo licitante, os novos valores não poderão acarretar redução, em favor do contratado, da diferença percentual original entre os custos unitários dos insumos e serviços cotados em sua proposta e aqueles constantes da Tabela Referencial de Preços do SINAPI, DER-ES, DNIT, IOPES, data base março/2014.

15 - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

15.1 - O prazo de vigência deste contrato será da data de assinatura do Contrato, até 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, da Lei nº 8.666/93.

15.1.1 - O período de vigência para execução da obra será a partir do recebimento da ordem de serviço, até 15 de dezembro de 2015.

15.1.2 - O prazo apresentado pela proponente vencedora poderá ser aditivado, nas seguintes situações:

a) A juízo do Município de Conceição do Castelo, através de justificativa fundamentada apresentada pela Contratada;

b) Na ocorrência de quaisquer dos motivos, devidamente autuados em processo, citados no parágrafo primeiro, incisos I a VI, do art. 57 da Lei nº 8666/93.

15.2 - A eventual reprovação das obras e serviços em qualquer fase de execução, não implicará em alterações de prazos, nem eximirá a Contratada da penalização das multas contratuais.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

16.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

16.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados, verificando a compatibilidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

16.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades

verificadas nos serviços executados, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

16.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

16.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

16.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

16.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.2.1 - A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

16.2.2 - Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazos constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

16.2.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação dos serviços;

16.2.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os serviços com defeitos;

16.2.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.2.6 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela administração;

16.2.7 - Ser responsabilizada pelos danos que vierem a ser causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;

16.2.8 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos a pessoas causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos, à Contratante, ou a terceiros;

16.2.9 - A Contratada deverá executar os serviços empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade e obedecendo rigorosamente os projetos que foram fornecidos pelo Contratante, bem como disponibilizar material, mão-de-obra capacitada, equipamentos e ferramentas necessárias à prestação dos serviços;

16.2.10 - A Contratada deverá apresentar Diário de Obra, ART, CEI, Placa de Obra, PCMSO, PPRA, Relação de Pessoal, a serem anexados juntamente com a Nota Fiscal da 1ª medição e também do fornecimento e utilização dos EPIs e EPCs;

16.2.11 - Providenciar, às suas expensas, o seguro de responsabilidade civil, inclusive respondendo pelo que exceder da cobertura dada pela seguradora, não cabendo ao Município,

qualquer obrigação decorrente de riscos da espécie;

16.2.12 - Executar os serviços obedecendo a todos os projetos, desenhos, detalhes, especificações e documentos que serviram de base para a contratação;

16.2.13 - Assumir inteira responsabilidade quanto as exigências trabalhistas e previdenciárias relacionadas aos serviços;

16.2.14 - Instalar placas alusivas referente ao responsável técnico e demais placas, por ventura exigidas, e pela manutenção das mencionadas placas durante o período de execução da obra;

16.2.15 - Entregar ao Município todo material retirado ou substituído, considerado pela fiscalização como aproveitável;

16.2.16 - A Contratada é responsável pela demolição de todas as construções provisórias, limpeza da obra e remoção de todo material indesejável ao final dos serviços.

16.2.17 - Fornecer ao final da obra, uma placa de inauguração contendo nomes de autoridades e dados sobre a obra, devendo ser em material de aço inox e caracteres coloridos.

16.2.18 - A Contratada com sede fora do Estado do Espírito Santo deverá providenciar sua regularização junto ao CREA/ES anteriormente ao início da execução do contrato. Devendo apresentar o documento pertinente ao fiscal do contrato.

16.2.19 - Assumir as despesas com deslocamento de frota, ferramentas, transporte dos materiais, máquinas, equipamentos incluindo veículos e mão de obra a serem utilizados na prestação dos serviços;

16.2.20 - Disponibilizar e manter funcionários treinados e equipados, que trabalhem de acordo com as normas de segurança exigidas pela legislação vigente, sendo de sua completa responsabilidade os danos que vierem a serem causados diretamente a sua equipe de trabalho, a administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

17 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1 - Como garantia de execução do Contrato, a proponente vencedora depositará na Tesouraria do município de Conceição Do Castelo, 5% (cinco por cento) do valor total da sua proposta, devendo apresentar o comprovante do depósito até o ato de assinatura do Contrato, em qualquer das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou em Títulos da Dívida Pública, devendo estes terem sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (em conformidade com a Lei nº 11.079/04);

b) Fiança Bancária, com validade que exceda, no mínimo, em 30% (trinta por cento) o prazo

contratual ajustado para execução dos serviços;

c) Seguro garantia.

17.2 - A não prestação de garantia no prazo determinado sujeitará a Contratada às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo da rescisão do contrato.

17.3 - A garantia apresentada responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta do objeto e pelas eventuais multas aplicadas independentes de outras cominações legais.

17.4 - A garantia prestada será restituída (e/ou liberada), decorridos até 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo das obras e serviços objeto desta Licitação, conforme condições estabelecidas no presente Edital, e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o §4º, do art. 56 da Lei 8.666/93.

18 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS

18.1 - A Contratada assumirá total responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão-de-obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao município ou a terceiros, ficando ainda, responsável, na vigência do Contrato, pela guarda e vigilância da área do terreno onde se situa o objeto contratual.

18.2 - A Contratada se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos materiais empregados. Também providenciará a remoção de resíduos, entulhos, etc., decorrentes da movimentação das obras, bem como a recuperação e reconformação de áreas danificadas pelo uso do solo ou jazidas de qualquer natureza. Serão ainda removidas construções e instalações provisórias de qualquer natureza que tenham sido efetuadas pela Contratada.

18.3 - A Contratada não poderá subempreitar parte ou o total dos serviços a ela adjudicados, sem a anuência do Contratante.

18.4 - A Contratada providenciará seguro de responsabilidade civil, inclusive respondendo pelo que exceder da cobertura dada pela seguradora, não cabendo ao município qualquer obrigação decorrente de riscos da espécie.

18.5 - A Contratada obriga-se a cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem no local dos serviços.

18.6 - A Contratada providenciará, às suas expensas, todas as licenças relacionadas ao objeto

contratual e a aprovação pelos poderes competentes ou concessionárias de serviços públicos, de todos os componentes do projeto, observando que qualquer exigência que implique modificações do projeto, deverá ser obtida autorização por escrito do município.

18.7 - A Contratada deverá fazer a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do Contrato, junto ao CREA-ES, quando necessário, conforme determinam as Leis 5.194/66 e 6.496/77, bem como as Resoluções nº 194/70 e nº 302/84, do CONFEA. A comprovação de Anotação de Responsabilidade Técnica será feita pelo encaminhamento ao município, da via da ART destinada ao Contratante, devidamente assinada pelas partes e autenticada pelo Órgão Recebedor.

18.8 - Lançamentos a cargo da Contratada:

18.8.1 - A Contratada deverá manter no local dos serviços um "Diário de Obras", permanentemente disponível, para lançamentos das ocorrências, a saber:

a) Ocorrência de condições meteorológicas prejudiciais ou desfavoráveis ao andamento dos serviços;

b) Consultas à Fiscalização e as respostas às suas interpelações;

c) Datas de início e de conclusão de etapas constantes do cronograma;

d) Acidentes de trabalhos ocorridos durante a execução dos serviços;

e) Outros fatos que, à juízo da Contratada, devam ser objeto de registros.

18.9 - Lançamentos a cargo da Fiscalização:

a) Apreciação sobre o andamento dos serviços e sua conformidade aos projetos, especificações e prazos;

b) Observações que julguem necessárias, a propósito de anotações consignadas pela Contratada no Diário de Obras;

c) Resposta às consultas formuladas pela Contratada, com correspondência simultânea à autoridade superior;

d) Restrições a respeito do andamento dos serviços ou da atuação da Contratada, de seus empregados e prepostos;

e) Determinação de providências para o cumprimento dos projetos e especificações;

f) Outros fatos ou observações, cujo registro julgue necessários ou convenientes.

18.10 - As obras e serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas e especificações dos projetos, obedecendo às condições do Edital, como também deverão atender às normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

18.11 - Quando necessário, a juízo do município, a Contratada providenciará, às suas expensas, a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços

executados, fornecendo os resultados à Fiscalização na medida de suas realizações, bem como reparos que se tornarem necessários, para que o objeto contratual seja entregue em perfeitas condições.

18.12 - Correrá à conta da Contratada o fornecimento ao final da obra, de placa de inauguração, contendo nomes de autoridades e dados sobre a obra. A placa deverá ser em material de aço inox e caracteres coloridos.

18.13 - Por intermédio de processo devidamente instruído serão admitidos decréscimos ou acréscimos de obras/serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, no caso de construção e/ou ampliação; e até o limite de 50% (cinquenta por cento), para acréscimos, também do valor inicial contratado, no caso particular de reforma e/ou adaptação de edificação.

18.13.1 - A variação de serviços, referida no subitem anterior será efetivada obedecendo, ainda, os seguintes critérios:

a) Serviços Extras:

a.1) - Quando os serviços não constarem da Planilha Orçamentária apresentada pela Contratada, os preços serão determinados pela Tabela de Preços do SINAPI, DER-ES, DNIT, IOPES, vigente na data da sua autorização, deflacionados até o mês e ano de julgamento da Licitação, utilizando a seguinte expressão:

Po = P1 x (Io / I1)

Po = Preço do mês e ano do julgamento da licitação.

P1 = Preço da Tabela de Preços do SINAPI, DER-ES, DNIT, IOPES, vigente na data da autorização.

Io = Índice Nacional da Construção Civil - INCC, Edificações, relativo ao mês e ano do julgamento da licitação.

I1 = Índice Nacional da Construção Civil - INCC, Edificações, relativo ao mês e ano da Tabela de Preços do SINAPI, DER-ES, DNIT, IOPES, vigente na data da autorização.

a.1.1) Depois de deflacionados, os preços dos Serviços Extras serão corrigidos com a multiplicação dos mesmos pelo seguinte fator F (F = Preço total da proposta contratada). Valor máximo do município de Conceição do Castelo (subitem 2.1).

a.2) Inexistindo elementos que permitam a fixação dos preços correspondentes, prevalecerão os que vierem a ser ajustados entre o município de Conceição do Castelo e a Contratada e após a aprovação pelo Setor de Engenharia Municipal.

a.3) Caso não haja acordo entre as partes, o município poderá contratar tais serviços com terceiros, sem que caibam à Contratada quaisquer direitos ou reclamações.

b) Decréscimos de Serviços:

b.1) Se a Contratada já houver adquirido os materiais para aplicação nas obras/serviços, antes da Ordem de Supressão, serão pagos exclusivamente os valores dos materiais pelos preços de aquisição regularmente comprovados, devendo os mesmos ser recolhidos ao almoxarifado do município.

b.2) Se a Contratada não se manifestar após a Ordem de Supressão, será deduzido dos pagamentos o valor dos serviços, conforme previsto na Planilha Orçamentária.

c) Acréscimos de Serviços:

c.1) Referem-se a serviços executados a maior, porém constante da Planilha Orçamentária, apresentada pela Contratada. Neste caso os preços serão aqueles previstos na mesma.

19 - DAS MEDIÇÕES E DOS PAGAMENTOS

19.1 - Serão realizadas medições mensais pela Fiscalização do município com o acompanhamento da Contratada, até o dia 10 (dez) de cada mês, as quais compreenderão, integralmente, os serviços realizados no mês imediatamente anterior.

19.2 - A confecção das medições das parcelas a serem pagas será de responsabilidade da empresa, bem como futuras reprogramações, quando for o caso. Estes documentos deverão ser assinados pelo engenheiro da empresa responsável pela execução da obra e encaminhados ao setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo.

19.3 - Todas as medições de serviços deverão vir acompanhadas de memória de cálculo dos quantitativos e registros fotográficos.

19.4 - Os pagamentos deverão ser efetuados até o dia 30 (trinta) do mês subsequente ao período de execução.

19.4.1 - Conforme disposto no art. 165 da Instrução Normativa INSS/DC nº 100, a importância retida será recolhida pelo município até o dia dois do mês seguinte ao da emissão da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços, prorrogando-se este prazo para o primeiro dia útil subsequente quando não houver expediente bancário neste dia, informando, no campo identificador do documento de arrecadação, o CNPJ do estabelecimento da empresa contratada e, no campo nome ou denominação social, a denominação social desta, seguida da denominação social do município de Conceição do Castelo.

19.5 - Ainda para o pagamento de qualquer medição, a Contratada deverá apresentar, os seguintes documentos:

a) Declaração, sob as penas da Lei, que adimpliu com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

b) Nota Fiscal / Fatura dos Serviços;

c) Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal e Certidão

Negativa do INSS e FGTS;

d) Comprovante de quitação dos seguintes encargos trabalhistas: GFIP (FGTS); recolhimento do PIS; recolhimento do Imposto Sindical do Sindicato da categoria, nas competências relativas ao período de emissão das notas fiscais;

e) Comprovante de Recolhimento do ISS;

f) Comprovante de Recolhimento do IRPJ;

g) Comprovante de Recolhimento do DARF (IR/COFINS);

h) Folha de Pagamento, nas competências relativas ao período de emissão das notas fiscais.

19.6 - Por ocasião do pagamento da primeira medição dos serviços, além dos documentos citados no subitem 18.5, a Contratada deverá apresentar:

a) Comprovante de que providenciou junto ao CREA-ES, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e o registro do Contrato, necessários à execução dos serviços;

b) Comprovante da matrícula individual da obra/serviço junto ao INSS.

19.7 - Por ocasião do pagamento da última medição, além dos documentos citados no subitem 18.5, a Contratada deverá apresentar Certidões Negativas de Débitos relativos ao INSS, FGTS e PIS, bem como o Termo de Recebimento Definitivo da obra.

19.8 - É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

20 - DO REAJUSTAMENTO

20.1 - Os preços propostos pela Contratada serão reajustados para as parcelas de obras/serviços executados após 12 (doze) meses de vigência dos mesmos, ou seja, doze meses a partir da data de julgamento da licitação, em caso de prorrogação. Os preços reajustados prevalecerão por mais um período de doze meses. Aplicar-se-á a mesma regra para cada período de doze meses.

20.2 - O valor do reajustamento será determinado por intermédio da seguinte fórmula:

$R = V \times (I1 / I0 - 1)$

Em que:

R = valor do Reajustamento procurado;

V = valor da parcela a ser reajustada;

I0 = Índice Nacional da Construção Civil, Edificações, relativo ao mês e ano do julgamento da licitação;

I1 = É o Índice Nacional da Construção Civil, Edificações, relativo ao 1º mês do novo período em

que deverá se dar o reajustamento.

21 - DA FISCALIZAÇÃO

21.1 - Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

21.2 - Caberá à fiscalização verificar se no desenvolvimento dos serviços estão sendo cumpridos os termos do Contrato, os projetos, especificações e demais requisitos, bem como providenciar as medições dos serviços, autorizar substituição de materiais e alterações de projetos, bem como, participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução do objeto contratual.

21.3 - Será exigido pela fiscalização Municipal que todos os funcionários estejam devidamente registrados, com a CTPS assinada pela empresa (constando o registro do CEI na mesma).

21.4 - Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o plano ou programa de manutenção, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

21.5 - Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços executados;

21.6 - Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições bem como conferir, vistar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas;

21.7 - Verificar e aprovar eventuais acréscimos de serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto do contrato;

21.8 - Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace ou dificulte a ação da Fiscalização ou cuja presença no local dos serviços seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos.

21.9 - A Contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atender prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas, ou, em caso de impossibilidade, justificar por escrito.

22 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

22.1 - O objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

22.1.1 - Nessa etapa a contratada deverá efetuar a entrega de relatório de execução dos serviços previstos no Termo de Referência;

22.1.2 - No Termo de Recebimento Provisório serão indicadas as eventuais correções e complementações consideradas necessárias ao recebimento definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes;

22.2 - O objeto será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 90 (noventa) dias do recebimento provisório, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;

22.2.1 - O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

23 - DA GARANTIA DA OBRA

23.1 - O serviço deverá possuir prazo de garantia de 5 (cinco) anos, de acordo com o art. 618 do Código Civil, respondendo a Contratada pela solidez e segurança dos serviços prestados.

24 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

24.1.1 - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

24.1.2 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

24.1.3 - fraudar na execução do contrato;

24.1.4 - comportar-se de modo inidôneo;

24.1.5 - cometer fraude fiscal;

24.1.6 - não mantiver a proposta;

24.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

24.2.1 - advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

24.2.2 - multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

24.2.3 - multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

24.2.4 - em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do

subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

24.2.5 - suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

24.2.6 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

24.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, incisos III e IV da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

24.3.1 - tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

24.3.2 - tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

24.3.3 - demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

24.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.

24.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.6 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do Contrato.

24.7 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor da empresa, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

24.8 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

25 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

25.1 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

25.1.1 - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

25.1.2 - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

25.1.3 - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade

da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

25.1.4 - o atraso injustificado no início do serviço;

25.1.5 - a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

25.1.6 - a subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

25.1.7 - a subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato;

25.1.8 - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

25.1.9 - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

25.1.10 - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

25.1.11 - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

25.1.12 - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

25.1.13 - razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

25.1.14 - a supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

25.1.15 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

25.1.16 - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do serviço, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

25.1.17 - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

25.1.18 - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva

da execução do contrato;

25.1.19 - descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

25.2 - A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

26 - DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

26.1 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

26.2 - A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

27 - DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

27.1 - A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

27.2 - A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

27.3 - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

27.4 - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequência do ato anulado.

27.5 - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

27.6 - A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

27.7 - A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

27.8 - Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

28 - DO FORO

28.1 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Conceição do Castelo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

29 - DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

29.2 - As normas que disciplinam está licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

29.3 - É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da Sessão Pública.

29.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

29.5 - Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

29.6 - A Comissão de Licitação reserva-se do direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

29.7 - A empresa licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste procedimento licitatório, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.

29.8 - A Comissão de Licitação solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

29.9 - Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como, qualquer outro servidor desta Prefeitura Municipal.

29.10 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à Contratação.

29.11 - Cabe à Presidente da Comissão de Licitação solucionar os casos omissos do Edital com base no Ordenamento Jurídico vigente e nos Princípios de Direito Público.

29.12 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, devendo ser observado os

Princípios da Isonomia e do Interesse Público.

29.13 - Fazem parte do presente Edital, integrando-se de forma plena, independentemente de transcrição:

29.13.1 - ANEXO I - Termo de Referência;

29.13.2 - ANEXO II - Modelo de Credenciamento;

29.13.3 - ANEXO III - Modelo de Proposta;

29.13.4 - ANEXO IV - Planilha Orçamentária;

29.13.5 - ANEXO V - Composição do BDI;

29.13.6 - ANEXO VI - Cronograma físico-financeiro;

29.13.7 - ANEXO VII - Memória de Cálculo;

29.13.8 - ANEXO VIII - Memorial Descritivo;

29.13.9 - ANEXO IX - Estudo Geotécnico;

29.13.10 - ANEXO X - Levantamento Topográfico;

29.13.11 - ANEXO XI - Projeto;

29.13.12 - ANEXO XII - Relatório de Sondagem;

29.13.13 - ANEXO XIII - Modelo de Declaração de Visita Técnica;

29.13.14 - ANEXO XVI - Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;

29.13.15 - ANEXO XV - Modelo de Declaração relativa à Proibição do Trabalho do Menor (Lei 9.854/99);

29.13.16 - ANEXO XVI - Modelo de Declaração relativa ao uso obrigatório de madeira de procedência legal (Lei Municipal nº 1.568/12);

29.13.17 - ANEXO XVII - Modelo de Indicação do Responsável Técnico;

29.13.18 - ANEXO XVIII - Minuta do Contrato.

Conceição do Castelo, ES, 11 de maio de 2015.

DAYANE CASSANDRI ELLER

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TOMADA DE PREÇOS Nº 000003/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89.560/2014

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é a CONSTRUÇÃO DE OBRA DE CONTENÇÃO, PRÓXIMO A UNIDADE DE SAÚDE DR. NILZIO JOSÉ DA SILVA, NO BAIRRO PEDRO RIGO, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como, neste Termo de Referência (ANEXO I), parte integrante deste edital.

1.2 - A Contratada deverá executar os serviços obedecendo a todos os elementos contidos no Projeto Básico: cronograma de execução, critérios e metodologia que resguardem a qualidade técnica, instalações e materiais necessários para a execução dos serviços estão descritas na planilha de especificações e orçamento, cronograma físico financeiro, memória de cálculo, memorial descritivo, detalhamento de BDI, levantamento topográfico, relatório de sondagem, relatório de estudos geotécnicos, projeto geotécnico, composição de preços unitários, com as respectivas anotações de responsabilidade técnica, cujas peças compõem o projeto.

1.3 - A Contratada deverá adotar para execução dos serviços, critérios de sustentabilidade ambiental, atentando-se para os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias-primas que deram origem aos bens ou serviços a serem contratados, em face do disposto no art. 3º da Lei nº 8.666/93 e na IN/MP nº 01/10, conforme Acórdão do TCU nº 2.380/12 - 2ª Câmara.

2 - DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

2.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada;

2.1.1 - Nessa etapa a contratada deverá efetuar a entrega de relatório de execução dos serviços;

2.1.2 - No Termo de Recebimento Provisório serão indicadas as eventuais correções e complementações consideradas necessárias ao recebimento definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes;

2.2 - O objeto será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 90

(noventa) dias do recebimento provisório, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;

2.2.1 - O contratada é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

3.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

3.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados, verificando a compatibilidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços executados, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

3.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

3.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

3.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.2.1 - A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

3.2.2 - Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazos constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

3.2.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação dos serviços;

3.2.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os serviços com defeitos;

3.2.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.2.6 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela administração;

3.2.7 - Ser responsabilizada pelos danos que vierem a ser causados diretamente a

Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;

3.2.8 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos a pessoas causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos, à Contratante, ou a terceiros;

3.2.9 - A Contratada deverá executar os serviços empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade e obedecendo rigorosamente os projetos que foram fornecidos pelo Contratante, bem como disponibilizar material, mão-de-obra capacitada, equipamentos e ferramentas necessárias à prestação dos serviços;

3.2.10 - A Contratada deverá apresentar Diário de Obra, ART, CEI, Placa de Obra, PCMSO, PPRA, Relação de Pessoal, a serem anexados juntamente com a Nota Fiscal da 1ª medição e também do fornecimento e utilização dos EPIs e EPCs;

3.2.11 - Providenciar, às suas expensas, o seguro de responsabilidade civil, inclusive respondendo pelo que exceder da cobertura dada pela seguradora, não cabendo ao Município, qualquer obrigação decorrente de riscos da espécie;

3.2.12 - Executar os serviços obedecendo a todos os projetos, desenhos, detalhes, especificações e documentos que serviram de base para a contratação;

3.2.13 - Assumir inteira responsabilidade quanto as exigências trabalhistas e previdenciárias relacionadas aos serviços;

3.2.14 - Instalar placas alusivas referente ao responsável técnico e demais placas, por ventura exigidas, e pela manutenção das mencionadas placas durante o período de execução da obra;

3.2.15 - Entregar ao Município todo material retirado ou substituído, considerado pela fiscalização como aproveitável;

3.2.16 - A Contratada é responsável pela demolição de todas as construções provisórias, limpeza da obra e remoção de todo material indesejável ao final dos serviços.

3.2.17 - Fornecer ao final da obra, uma placa de inauguração contendo nomes de autoridades e dados sobre a obra, devendo ser em material de aço inox e caracteres coloridos.

3.2.18 - A Contratada com sede fora do Estado do Espírito Santo deverá providenciar sua regularização junto ao CREA/ES anteriormente ao início da execução do contrato. Devendo apresentar o documento pertinente ao fiscal do contrato.

3.2.19 - Assumir as despesas com deslocamento de frota, ferramentas, transporte dos materiais, máquinas, equipamentos incluindo veículos e mão de obra a serem utilizados na prestação dos serviços;

3.2.20 - Disponibilizar e manter funcionários treinados e equipados, que trabalhem de acordo com as normas de segurança exigidas pela legislação vigente, sendo de sua completa responsabilidade os danos que vierem a serem causados diretamente a sua equipe de trabalho,

a administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

4 - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

5 - DO CONTROLE E DA EXECUÇÃO

5.1 - Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2 - Caberá à fiscalização verificar se no desenvolvimento dos serviços estão sendo cumpridos os termos do Contrato, as especificações e demais requisitos, bem como, participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução do objeto contratual.

5.3 - Verificar e aprovar eventuais acréscimos de serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto do contrato;

5.4 - Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace ou dificulte a ação da Fiscalização ou cuja presença no local dos serviços seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos.

5.5 - A Contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atender prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas, ou, em caso de impossibilidade, justificar por escrito.

5.6 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70, da Lei nº 8.666/93.

5.7 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

6.1.1 - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da

contratação;

6.1.2 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

6.1.3 - fraudar na execução do contrato;

6.1.4 - comportar-se de modo inidôneo;

6.1.5 - cometer fraude fiscal;

6.1.6 - não mantiver a proposta;

6.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.2.1 - advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

6.2.2 - multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

6.2.3 - multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

6.2.4 - em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

6.2.5 - suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

6.2.6 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

6.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, incisos III e IV da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

6.3.1 - tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

6.3.2 - tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

6.3.3 - demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

6.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.

6.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

6.6 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do Contrato.

6.7 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor da empresa, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

6.8 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

ANEXO II

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Conceição do Castelo, ES, de de 2015.

À

Presidente da PMCC

Assunto: Credenciamento para a participação na **Tomada de Preços nº 000003/2015**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ vem pelo presente, informar a V. Sª, que o(a) Srº.(ª) _____, Carteira de Identidade nº _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização da Tomada de Preços em epígrafe, podendo para tanto, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável

(Nome do representante da empresa)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga (item 4.1).

ANEXO III

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

EMPRESA PROPONENTE:

LOCAL E DATA:

REF.: Tomada de Preços nº _____ / _____

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V. Sª. nossa proposta de preços relativa a TOMADA DE PREÇOS Nº _____/_____ , declarando aceitar todas as condições previstas nela.

Nosso preço total para entrega(s) do(s) objeto(s) é de R$ _____ (_____extenso_____).

Declaramos que a validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data marcada no edital para abertura do envelope HABILITAÇÃO.

Declaramos ainda, sob penas da Lei, ter conhecimento de todas as exigências dispostas nesta Tomada de Preços.

Atenciosamente,

(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) da Proponente)

ANEXO IV - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO **SECRETÁRIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - SETOP** **INSTITUTO DE OBRAS PÚBLICAS D ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IOPES**	NOME DA EMPRESA: ENGEVIX ENGENHARIA S/A	**ENGEVIX**	
TÍTULO: **PROJETO PARA ESTABILIZAÇÃO DE TALUDE - CONTENÇÃO COM AGULHAMENTO**	TIPO: **ORÇAMENTO**	ARQUIVO: **P00255/00-30-PO-0050**	
VINCULAÇÃO: CONTRATO DE EMPRETADA EMERGENCIAL Nº 003/2014 PLANO DE TRABALHO - MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO META 06: ENCOSTA NO BAIRRO PEDRO RIGO	COORDENADAS: 41º 15' 06,2" W / 20º 21' 38,6" S		PRAZO: 240 DIAS
	DATA BASE: mar/14	BDI: 24,23%	LEIS SOCIAIS: 90,43%

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO (R$)	CUSTO PARCIAL (R$)
1	**CANTEIRO DE OBRAS**						
1.1	SINAPI	74242/1	Barracão de obra em chapa de madeira compensada com banheiro, cobertura em fibrocimento 4mm, incluso instalações hidro-sanitárias e elétrica	m²	20,00	R$ 153,77	R$ 3.075,40
1.2	SINAPI	74210/1	Barracão para depósito em tábuas de madeira, cobertura em fibrocimento 3mm, incluso piso em argamassa traço 1:6 (cimento e areia)	m²	15,00	R$ 297,80	R$ 4.467,00
1.3	SINAPI	85253	Galpão aberto em canteiro de obra, com estrutura em madeira (reaproveitamento 3x) e telha ondulada 6mm, incluindo piso cimentado com preparo do terreno	m²	15,00	R$ 115,06	R$ 1.725,90
1.4	SINAPI	73847/4	Alguel de container/sanit c/4 vasos/1 lavat/1 mic/4 chuv larg=2,20m compr=6,20m alt=2,50m chapas apo c/nerc trapz forro c/isol termo-acust chassis reforc piso compens naval incl inst raeletr/hidro-sanit excl transp/carga/desc	mês	8,00	R$ 1.097,95	R$ 8.783,60
1.5	DER-ES	41496	Mobilização e desmobilização de container de 51 km até 150 km	und	1,00	R$ 880,42	R$ 880,42
1.6	SINAPI	74209/1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m²	18,00	R$ 264,15	R$ 4.754,70
1.7	SINAPI	74218/1	Kit cavalete pvc com registro 3/4" - fornecimento e instalação	und	1,00	R$ 41,58	R$ 41,58
1.8	SINAPI	74253/1	Ramal predial em tubo pead 20mm - fornecimento, instalação, escavação e reaterro	m	20,00	R$ 9,80	R$ 196,00

ANEXO IV - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

1.9	SINAPI	73784/1	Ligação de esgoto em tubo pvc esgoto série-r dn 100mm, da caixa até a rede, incluindo escavação e reaterro até 1,00m, composto por 10,50m de tubo pvc série-r esgoto dn 100mm, junção simples pvc para esgoto predial dn 100x100mm e curva pvc 90graus para rede de esgoto	und	1,00	R$ 641,93	R$ 641,93
1.10	SINAPI	73960/1	Instal/ligação provisória elétrica baixa tensão p/cant obra	und	1,00	R$ 1.009,17	R$ 1.009,17
1.11	SINAPI	88504	Caixa d'água em polietileno, 500 litros, com acessórios	und	2,00	R$ 395,76	R$ 791,52
1.12	SINAPI	74220/1	Tapume de chapa de madeira compensada, e=6mm, com pintura a cal e reaproveitamento de 2x	m²	165,00	R$ 36,89	R$ 6.086,85
1.13	SINAPI	74198/1	Sumidouro em alvenaria de tijolo de cerâmico maciço, diâmetro 1,20m e altura de 5,00m, com tampa de concreto armado, diametro 1,40m e espessura 10cm	und	1,00	R$ 1.431,22	R$ 1.431,22
						TOTAL DO ITEM 1:	R$ 33.885,29
2	**ENSAIO DE ARRANCAMENTO (15 ensaios)**						
2.1	DER-ES	41034	Perfuração rotativa inclinada, em solo, com coroa de Widia, diâmetro 75mm	m	45,00	R$ 93,95	R$ 4.227,60
2.2	DNIT	4 S 03 353 00	Fornecimento, preparo e colocação de aço CA-50	Kg	147,96	R$ 7,32	R$ 1.082,63
2.3	SINAPI	73865/1	Fundo preparador primer a base de epóxi, para estrutura metálica, uma demão, espessura de 25 micra	m²	3,77	R$ 7,25	R$ 27,33
2.4	SINAPI	79460	Pintura epóxi, duas demãos	m²	3,77	R$ 28,78	R$ 108,50
2.5	DER-ES	41033	Injeção de calda de cimento para chumbamento de tirantes	sc	6,00	R$ 31,27	R$ 187,62
						TOTAL DO ITEM 2:	R$ 5.633,71
3	**ESTABILIZAÇÃO DE TALUDE - CONTENÇÃO COM AGULHAMENTO**						
3.1	DER-ES	41034	Perfuração rotativa inclinada, em solo, com coroa de Widia, diâmetro 75mm	m	2.620,00	R$ 93,95	R$ 246.140,38
3.2	DNIT	4 S 03 353 00	Fornecimento, preparo e colocação de aço CA-50	Kg	8.897,33	R$ 7,32	R$ 65.102,41
3.3	SINAPI	73865/1	Fundo preparador primer a base de epóxi, para estrutura metálica, uma demão, espessura de 25 micra	m²	181,00	R$ 7,25	R$ 1.312,25
3.4	SINAPI	7960	Pintura epóxi, duas demãos	m²	181,00	R$ 28,78	R$ 5.209,18

ANEXO IV - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

3.5	DER-ES	41033	Injeção de calda de cimento para chumbamento de tirantes	sc	375,00	R$ 31,27	R$ 11.727,24
3.6	DER-ES	42658	Tela de aço soldada Telcon Q-196 ou similar, fornecimento e assentamento	m²	1.124,00	R$ 20,67	R$ 23.234,58
3.7	DER-ES	40382	Concreto projetado com cimento especial	m³	169,00	R$ 503,01	R$ 85.008,78
3.8	DER-ES	COMPO4	Montagem e instalação de centralizadores nas barras de aço CA-50	und	1.310,00	R$ 5,58	R$ 7.309,80
DRENAGEM							
3.9	DER-ES	41259	Dreno ou Barbacã em tubo PVC, diâmetro 2"	m	39,20	R$ 8,77	R$ 343,63
3.10	DER-ES	40140	Valeta em concreto Fck->10,0 Mpa, tudo incluido	m	100,00	R$ 82,26	R$ 8.625,94
3.11	DER-ES	40138	Caixa coletora em concreto Fck->10,0 Mpa inclusive escavação, tudo incluído	und	2,00	R$ 1.437,38	R$ 2.874,76
3.12	DNIT	2 S 04 942 02	Entrada d'água - EDA 02	und	2,00	R$ 33,80	R$ 67,60
3.13	DNIT	2 S 04 941 32	Descida d'água cortes em degraus - arm - DCD 02	m	40,00	R$ 129,61	R$ 5.184,26
						TOTAL DO ITEM 3:	R$ 462.140,82
4	**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**						
4.1	DNIT	2 S 04 000 00	Escavação manual em material de 1ª categoria	m³	85,00	R$ 31,72	R$ 2.695,81
4.2	SINAPI	73618	Locação mensal de andaime metálico tipo fachadeiro, inclusive montagem	m²/mês	4.410,00	R$ 5,04	R$ 22.226,40
4.3	DER-ES	42649	Deslocamento de equipe e equipamento de sondagem rotativa e SPT, fora da Grande Vitória	Km	280,00	R$ 4,17	R$ 1.167,51
4.4	DER-ES	42634	Sondagem à percussão SPT - Instalação de tubo de revestimento	m	50,00	R$ 75,00	R$ 3.749,90
4.5	IOPES	COMPO3	Execução de junta de dilatação de 2cm, considerando aplicação de corda alcatroada e mastique elástico	m	15,00	R$ 3,64	R$ 54,60
						TOTAL DO ITEM 4:	R$ 29.894,22
						SUBTOTAL DOS ITENS SEM BDI:	R$ 531.554,03
						SUBTOTAL DOS ITENS COM BDI (24,23%):	R$ 660.349,57
						TOTAL GERAL DA PLANILHA:	**R$ 660.349,57**

ANEXO IV - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

IOPES

INSTITUTO DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IOPES
RELATÓRIO DE COMPOSIÇÃO DO SERVIÇO

ENGEVIX

Tabela Referencial: IOPES / Março 2014 e Cotação

Data Base: Março/2014

Serviço: [illegible] - Execução de junta de dilatação de 2 cm, considerando aplicação de cordão [illegible] e mastique asfáltico.

Unidade: M

(A) Mão de Obra	Unid	Código	Coeflc.	C. Prod.	Pc. Prod.	Pc. Impr.	Pc. Unit.	Subtotal
Ajudante	H	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Pedreiro	H	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
							Custo Horário da Mão de Obra	[illegible]

(B) Materiais	Unid	Código	Coeflc.	C. Prod.	Pc. Prod.	Pc. Impr.	Pc. Unit.	Subtotal
Polietileno Tipo [illegible] (Bitola nº [illegible])	unid	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Cordão de [illegible] (Tarugo)	unid	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
							Custo Horário da Mão de Obra	[illegible]

Mão de Obra (1A) (1A/1%)	[illegible]
Mão de Obra (A) (1A/100%)	[illegible]
Materiais (B)	[illegible]
Equipamento (C)	[illegible]
Produção Equipe (H) (H)	[illegible]
Custo Horário Total (A+B+C)	[illegible]
Custo Horário de Execução (A+B+C)/(H)=(D)	[illegible]
Custo Direto Total (D+E)	[illegible]
Bonificação e Despesas Indiretas - BDI (24,29%)	[illegible]
Custo Unitário (Adotado)	[illegible]

ANEXO IV - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

IOPES

INSTITUTO DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IOPES
RELATÓRIO DE COMPOSIÇÃO DO SERVIÇO

ENGEVIX

Tabela Referencial: DER-ES / Novembro 2013 — Data Base: Novembro/2013

Serviço: C0M4N8 - Montagem e instalação de condicionadores nas barras de aço (L-8) — Unidade: Und

Índice de Reajustamento p/ março/2014: 1,01187

I. Equipamento	Código	ST	Qt. Pr.	Qt. Eng.	Qt. Ro. Prod.	Qt. Ro. Imp.	Consumo	Custo Horário
							(A) Total:	0,00

II. Vida da Obra	Código	Fa. Salarial	Ad. Hora (sem leis sociais)	Consumo	Custo Horário
[illegible]	[illegible]	1,00	0,00	0,000	0,00
				Subtotal:	0,00
				Encargos Sociais (99,49 %):	0,00
				(B) Total:	0,00

III. Custo de Incidência	Código	%	M.O.	Mano	Mat.	Custo
					(C) Total:	0,00

Custo Direto Equipamentos (A)/(D):	0,00
Custo Direto Mão de obra (B)/(D):	0,00
Custo Direto Sem de Incidência (C)/(D):	0,00
(E) Produção do Equipe:	1,00
(F) Custo Unitário de Execução (A) + (B) + (C)/(E):	0,00

IV. Mat. e Ex.	Código	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
[illegible]	[illegible]	kg	7,00	0,1000	0,70
[illegible]	[illegible]	m²	[illegible]	0,0500	0,00
				(G) Total:	0,00

V. Serv. Ext.	Código	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
				(H) Total:	0,00

VI. Serv. de Terceiros	Código	Unid.	Formula	X1	X2	Custo	Acréscimo	Custo Unit.
							(I) Total:	0,00

Custo Direto Total: (D) + (F) + (G) + (H)(1+%):	0,00
BDI: 24,24%	0,00
Preço Unitário Total (Desonerado p/ março/2014):	0,00

ANEXO V - MODELO DE BDI

Cálculo do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas

Obra: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

1. Metodologia de Verificação

Com Desoneração

2. Dados do Empreendimento

2.1. Tipologia

Rodovias e Ferrovias

3. Incidências sobre o custo

Administração central	%
Riscos	%
Seguros e Garantias Contratuais	%
Encargos financeiros	%
Total (A)	***0,00 %***

4 – Incidências sobre o preço de venda

Despesas Tributárias	%
ISS	%
COFINS	%
PIS	%
INSS	%
Lucro	
Total (B)	***0,00 %***

5 – Demonstrativo de cálculo do BDI

Mínimo **Máximo**

$$BDI = \frac{(1+(AC+S+R+G))(1+DF)(1+L))}{(1-I)} - 1 = \quad \textbf{\textit{0,00\%}}$$

Onde:
AC: taxa de administração central;
S: taxa de seguros;
R: taxa de riscos;
G: taxa de garantias;
DF: taxa de despesas financeiras;
L: taxa de lucro/remuneração;
I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).

IOPES	**ANEXO VI - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** **SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - SETOP** **INSTITUTO DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IOPES**	ENGEVIX

TÍTULO:	NOME DA EMPRESA:
PROJETO PARA ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTA	**ENGEVIX ENGENHARIA S/A**

VINCULAÇÃO:	TIPO:
CONTRATO DE EMPREITADA EMERGENCIAL N° 003/2014 PLANO DE TRABALHO - MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO META 06: ENCOSTA NO BAIRRO PEDRO RIGO	**CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO** ARQUIVO: **P00255/00-30-CG-0023**

COORDENADAS:	DATA BASE:	VALOR:	BDI:	LEIS SOCIAIS:
41° 15' 06,2" W / 20° 21' 38,6" S	mar/14	R$ 660.349,57	24,23%	90,43%

		MESES							
		1°	**2°**	**3°**	**4°**	**5°**	**6°**	**7°**	**8°**
% FÍSICO	**MENSAL**	6,00%	14,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	16,00%	4,00%
	ACUMULADO	6,00%	20,00%	35,00%	50,00%	65,00%	80,00%	96,00%	100,00%
VALORES	**MENSAL**	39.620,97	92.448,94	99.052,44	99.052,44	99.052,44	99.052,44	105.655,93	26.413,98
R$ x 1000	**ACUMULADO**	39.620,97	132.069,91	231.122,35	330.174,79	429.227,22	528.279,66	633.935,59	660.349,57

REPRESENTANTE LEGAL:	RESPONSÁVEL LEGAL/TÉCNICO PELA EMPRESA:	AUTOR DO CRONOGRAMA:
REPRESENTANTE LEGAL IOPES	WILSON VIEIRA	RODRIGO ESTEVÃO DOMINGUES CREA ES 20780/D

1. CANTEIRO DE OBRAS

1.1. Barracão de obra em chapa de madeira compensada com banheiro, cobertura em fibrocimento 4 mm, incluso instalações hidro-sanitárias e elétrica

Área considerada de 20 m².

1.2. Barracão para deposito em tabuas de madeira, cobertura em fibrocimento 4 mm, incluso piso argamassa traço 1:6 (cimento e areia)

Área considerada de 15 m².

1.3. Galpão aberto em canteiro de obra, com estrutura em madeira (reaproveitamento 3x) e telha ondulada 6mm, incluindo piso cimentado com preparo do terreno

Área considerada de 15 m².

1.4. Aluguel container/sanit c/4 vasos/1 lavat/1 mic/4 chuv larg=2,20m compr=6,20m alt=2,50m chapas aco c/nerv trapez forro c/isol termo-acust chassis reforc piso compens naval incl inst raeletr/hidro-sanit excl transp/carga/desc

O aluguel foi considerado para todo o período da obra que é de 8 (oito) meses.

1.5. Mobilização e desmobilização de container de 51 Km até 150 km

Haverá apenas uma mobilização e desmobilização para o container para sanitário/vestiário.

1.6. Placa de obra em chapa de aco galvanizado

Estimado placa de obra com dimensões de 6,00 x 3,00 metros, ou seja, 18 m².

1.7. Kit cavalete pvc com registro 3/4" - fornecimento e instalação

Considerado um kit para ligação de água da obra.

1.8. Ramal predial em tubo PEAD 20mm - fornecimento, instalação, escavação e reaterro

Extensão considerada de 20 metros de ramal para ligação de água da obra.

ANEXO VII – MEMÓRIA DE CÁLCULO

1.9. Ligação de esgoto em tubo PVC esgoto série-R DN 100mm, da caixa até a rede, incluindo escavação e reaterro até 1,00m, composto por 10,50m de tubo PVC série-r esgoto DN 100mm, junção simples PVC para esgoto predial DN 100x100mm e curva PVC 90 graus para rede de esgoto

Considerada uma unidade para ligação de esgoto da obra.

1.10. Instal/ligação provisória elétrica baixa tensão p/cant obra

Considerada uma unidade para ligação elétrica da obra.

1.11. Reservatório de fibrocimento 500l com acessórios

Considerou-se dois reservatórios para atender o canteiro de obras.

1.12. Tapume de chapa de madeira compensada, e= 6mm, com pintura a cal e reaproveitamento de 2x

Considerou-se uma extensão de 75m de tapume com 2,20m de altura, totalizando 165,00 m².

1.13. Sumidouro em alvenaria de tijolo cerâmico maciço diâmetro 1,20m e altura 5,00m, com tampa em concreto armado diâmetro 1,40m e espessura 10cm

Considerou-se uma unidade, caso necessário.

1.14. Equipe para Administração Local - Afonso Cláudio - Meta 10

Conforme orientação IOPES, obras com custo entre R$ 150.000 e R$ 1.500.000 deverão seguir o padrão abaixo:

Equipe para Administração Local	Unidade	Valor mensal	Custo da obra: de R$ 150.000,00 a R$ 1.500.000,00		
			Quant.	Custo	Valor com BDI de 24,23%
Engenheiro Pleno	Unid	11.810,08	**0,10**	1.181,01	**1.467,17**
Mestre de obra, encarregado	Unid	3.355,76	**1,00**	3.355,76	**4.168,86**
Almoxarife	Unid	1.571,89	**1,00**	1.571,89	**1.952,75**
Total mensal				**6.108,65**	**7.588,78**

2. ENSAIO DE ARRANCAMENTO

Número de furos / agulhas: 228

Conforme relatório do projeto, antes do início da obra devem ser executados 03 ensaios de arrancamento e durante a obra é necessário executar 01 ensaio para cada 20 agulhas executadas. Com isso teremos um total de 15 ensaios.

2.1. Perfuração rotativa inclinada, em solo, com coroa de Widia, diâmetro 75mm

O comprimento de cada furo, conforme relatório do projeto, é de 3 metros. Sendo assim, teremos um total de 45 metros de perfuração rotativa.

ANEXO VII – MEMÓRIA DE CÁLCULO

2.2. Fornecimento, preparo e colocação aço CA-50

O comprimento das barras de ensaio é de 4 metros, conforme relatório do projeto. Totalizando 147,96 Kg de Aço CA-50 (20 mm)

Comprimento	Quantidade	Comprimento total (m)	Kg/m	Peso total (Kg)
4,00	15	60,00	2,466	147,96

2.3. Fundo preparador primer a base de epóxi, para estrutura metálica, uma demão, espessura de 25 micra

Comprimento do circunferência = π x diâmetro = 0,0628 m

Comprimento da barra = 4,00 m

Área = 0,0628 x 4 = 0,25133 m²

Para 13 ensaios: 0,25133 x 15 = 3,77 m²

2.4. Pintura epóxi, duas demãos

Ver item 2.3. acima.

2.5. Injeção de calda de cimento para chumbamento de tirantes

Estimando um consumo de 0,13 saco de cimento por metro de profundidade para um furo de 3”, temos 6 sacos de cimento.

Diâmetro do poço	Saco de cimento por metro de profundidade	Comprimento total de furos (m)	Total de saco de cimento
Polegadas	Saco/m	metro	Saco
3	0,13	45	6

ANEXO VII – MEMÓRIA DE CÁLCULO

3. ESTABILIZAÇÃO DE TALUDE - CONTENÇÃO COM AGULHAMENTO

3.1. Perfuração rotativa inclinada, em solo, com coroa de Widia, diâmetro 75mm

Considerou-se planilha obtida no anexo 02 do relatório do projeto.

Quadro de Grampos (ZONA 1)					
Linha	Barra de aço Tipo	Diâmetro (mm)	Comprimento do Grampo (m)	Nº de Centralizadores	Comprimento Total (m)
A	CA-50	20,0	8	4	32
B	CA-50	20,0	12	6	48
C	CA-50	20,0	12	6	48
D	CA-50	20,0	12	6	48
E	CA-50	20,0	12	6	48
F	CA-50	20,0	12	6	48
G	CA-50	20,0	12	6	48
Quadro de Grampos (ZONA 2)					
Linha	Barra de aço Tipo	Diâmetro (mm)	Comprimento do Grampo (m)	Nº de Centralizadores	Comprimento Total (m)
A	CA-50	20,0	8	4	200
B	CA-50	20,0	12	6	300
C	CA-50	20,0	12	6	300
D	CA-50	20,0	12	6	300
E	CA-50	20,0	12	6	300
F	CA-50	20,0	12	6	300
G	CA-50	20,0	12	6	300
H	CA-50	20,0	12	6	300

3.2. Fornecimento, preparo e colocação aço CA-50

Valor obtido de acordo com o anexo 02 do relatório do projeto.

Quadro Resumo - Grampos			
Barra de aço	Comprimento Total (m)	Kg/m	Peso total (Kg)
CA-50	3.608	2,466	8.897,33

* Comprimento acrescido de 10%, em função de particularidades do terreno

3.3. Fundo preparador primer a base de epóxi, para estrutura metálica, uma demão, espessura de 25 micra

Comprimento do circunferência = π x diâmetro = 0,0628 m

Comprimento total das barras = 1723,0 m

Área = 0,0628 x 2882 = 181,00 m²

ANEXO VII – MEMÓRIA DE CÁLCULO

3.4. Pintura epoxi, duas demãos

Ver item 3.3. acima.

3.5. Injeção de calda de cimento para chumbamento de tirantes

Estimando um consumo de 0,13 saco de cimento por metro de profundidade para um furo de 3”, temos um consumo total de 204 sacos de cimento.

Diâmetro do poço	Saco de cimento por metro de profundidade	Comprimento total de furos (m)	Total de saco de cimento
Polegadas	Saco/m	metro	Saco
3	0,13	2.882	375

* Volume acrescido de 10%, em função de particularidades do terreno e perdas

3.6. Tela de aço soldada Telcon Q-196 ou similar, fornecimento e assentamento

Valor obtido de acordo com o anexo 02 do relatório do projeto.

Tela Metálica Pré-fabricada	Área (m2)
TELCON Q196	1.124

* Área acrescida de 10%, em função de particularidades do terreno

3.7. Concreto projetado com cimento especial

Valor obtido de acordo com o anexo 02 do relatório do projeto.

Concreto projetado	Volume (m3)
fck = 20MPa	169

* Volume acrescido de 10%, em função de particularidades do terreno e perdas

3.8 Montagem e instalação de centralizadores nas barras de aço CA-50

Valor obtido de acordo com o anexo 02 do relatório do projeto.

Nº de Centralizadores
1310

3.9. Dreno ou Barbacã em tubo PVC, diâmetro de 2”

Valor obtido de acordo com o anexo 02 do relatório do projeto.

Tubo de PVC	Comprimento (m)
ϕ 50mm	39,2

3.10. Valeta em concreto fck->10,0 MPa, tudo incluído

Comprimento estimado pela extensão do talude no projeto (pé e topo) = 100 metros.

3.11. Caixa coletora em concreto fck->10,0 MPa inclusive escavação, tudo incluído

Necessário 02 unidades, uma para cada descida de água em degraus.

ANEXO VII – MEMÓRIA DE CÁLCULO

3.12. Entrada d'água - EDA 02

Necessário 02 unidades, uma para cada descida de água em degraus.

3.13. Descida d'água cortes em degraus - arm - DCD 02

Comprimento estimado pela altura do talude no projeto = 40,0 metros.

4. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

4.1. Escavação manual em material de 1a cat

Estimado uma escavação de 0,075 m3 por m2 de tela de aço soldada.

Escavação para colocação de tela = 1.124 x 0,075 = 84,30 m³

Área Tela Metálica Pré-fabricada (m2)	Coeficiente para escavação (m3 por m2)	Volume escavação (m3)
1.124	0,075	85,00

4.2. Locação mensal de andaime metálico tipo fachadeiro, inclusive montagem

Considerando uma área para colocação de andaime de 735 m², temos para 6 meses, uma área de 4.410,0 m.

4.3. Deslocamento de equipe e equipamento de sondagem rotativa e SPT, fora da Grande Vitória

Considerou-se uma distância de 140 Km do Município de Vitória até Afonso Cláudio, sendo ida e volta, totalizou 280 Km de deslocamento.

4.4. Sondagem à Percussão SPT - Instalação de tubo de revestimento

Considerou-se 50 metros para execução dos ensaios.

4.5. Execução de junta de dilatação de 2 cm, considerando aplicação de corda alcatroada e mastique elástico.

A cada 30 metros longitudinais de cortina será executada uma junta de dilatação.

4.6. Consultor especial (Encargos sociais de 20%)

O valor para consultor especial inclui o custo dos ensaios de arrancamento.

ANEXO VII – MEMÓRIA DE CÁLCULO

5. ENCARGOS COMPLEMENTARE

5.1. Encargos Complementares

Cálculo feito de acordo com orientação do IOPES.

ENCARGOS COMPLEMENTARES		
GRUPO E - Encargos complementares		
E.1	Refeição/alimentação (Convenção Coletiva do Trabalho 2012/2013)	23,91%
E.2	Vale Transporte (Lei nº 7418/85 e Decreto 95.247/87)	9,45%
E.3	Uniforme/equipamento de segurança (Art. 166 da CLT e NR-18 da Lei nº 6.514/77 e	2,70%
E.4	Plano de Saúde (Convenção Coletiva do Trabalho 2012/2013)	9,47%
	Total do Grupo E:	**45,53%**

REPRESENTANTE LEGAL:	RESPONSÁVEL LEGAL/TÉCNICO PELA EMPRESA:	AUTOR DO CRONOGRAMA:
_____	_____	_____
REPRESENTANTE LEGAL IOPES	WILSON VIEIRA	RODRIGO ESTEVÃO DOMINGUES CREA ES 20780/D

ANEXO VIII – MEMORIAL DESCRITIVO

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - SETOP

INSTITUTO DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IOPES

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO SETORIAL

GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO

NOME DA EMPRESA:

ENGEVIX ENGENHARIA S/A

TÍTULO:

PROJETO PARA ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTA

LOCAL:

BAIRRO PEDRO RIGO: 41° 15' 06,2" W / 20° 21' 38,6" S

PROPRIETÁRIO: GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INSTITUTO DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IOPES

REPRESENTANTE LEGAL: _____ REPRESENTANTE LEGAL IOPES	TIPO: **MEMORIAL DESCRITIVO**
RESPONSÁVEL LEGAL/TÉCNICO PELA EMPRESA: _____ WILSON VIEIRA	ETAPA: EXECUTIVO
AUTOR DO ESTUDO: _____ RÔMULO CASTELLO HENRIQUES RIBEIRO	CREA: ES 7125/D

VINCULAÇÃO:

CONTRATO DE EMPREITADA EMERGENCIAL N° 003/2014

PLANO DE TRABALHO - MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

META 06: ENCOSTA NO BAIRRO PEDRO RIGO

ARQUIVO: P00255/00-3G-MD-0006	DATA: 28/05/2014

ANEXO VIII – MEMORIAL DESCRITIVO

ÍNDICE

Página

I - INTRODUÇÃO..... 3

II - ESPECIFICAÇÕES PARA AGULHAMENTO..... 4

ANEXOS

ANEXO 1 - MEMÓRIA DE CÁLCULO 9

ANEXO 2 - PLANILHA DE QUANTITATIVOS 12

ANEXO VIII – MEMORIAL DESCRITIVO

I – INTRODUÇÃO

Este conjunto de especificações e comentários faz parte integrante do projeto de contenção para o talude (figura 1) existente no bairro Pedro Rigo, em Conceição do Castelo-ES. Visa complementar especificações e comentários da prancha apresentada. Não existe Norma Brasileira referente a Solos Agulhados (ou Pregados ou Grampeados ou Chumbados ou Soil Nailing), mas algumas especificações podem ser extraídas do Manual de Especificações de Produtos e Procedimentos, 3ª edição, 2004 da ABEF – Associação Brasileira de Empresas de Engenharia de Fundações e Geotecnia, sob o título "Chumbadores", ou podem ser adaptadas da NBR 5629 - Execução de Tirantes Ancorados no Terreno, 1996. Os casos omissos nestas especificações devem obedecer às referências acima.

Este projeto baseia-se nos seguintes dados e informações fornecidos pelo INTERESSADO:

a) Levantamento planialtimétrico, executado por ENGEVIX;

b) Três boletins de sondagens SPT, executadas por Parâmetro Ambiental;

e) Informações verbais.

Figura 1 – Talude em Conceição do Castelo

ANEXO VIII – MEMORIAL DESCRITIVO

II - ESPECIFICAÇÕES PARA O AGULHAMENTO

a) Obedecer ao especificado nas pranchas de desenho apresentadas;

b) Fazem parte integrante destas especificações as normas e métodos pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e em especial:

NBR-5629 : Estruturas Ancoradas no Terreno;

NBR-7480 : Barras e Fios de Aço Destinados a Armaduras para Concreto Armado;

NBR-7681 : Calda de Cimento para Injeção;

NBR-7682 : Calda de Cimento para Injeção – Índice de Fluidez;

NBR-7684 : Calda de Cimento para Injeção – Determinação da Resistência à Compressão;

NBR-11682: Estabilidade de Taludes – Procedimento.

Não existe norma brasileira específica para cortinas agulhadas e assim sobre as normas indicadas devem-se fazer adequações.

c) Os termos agulhamento, grampeamento, chumbadores e nailing são sinônimos;

d) Cabe ao proprietário da cortina em projeto localizar interferências (tubulações, galerias, estacas, etc.) e definir a distância mínima de perfuração desses obstáculos;

e) A barra de aço fixada no solo através de chumbamento com calda de cimento deve atender às seguintes exigências:

- ser instalada em perfuração prévia com comprimento mínimo igual ao de projeto;
- ser introduzida no furo imediatamente após este ter sido preenchido totalmente com calda de cimento;
- ser provido de espaçadores adequados, para garantir o recobrimento mínimo de 2 cm de calda de cimento;
- a relação de dosagem água-cimento, em massa, da calda de cimento, não deve ser superior a 0,5:1;

ANEXO VIII – MEMORIAL DESCRITIVO

f) Devem ser executados ensaios de arrancamento obedecendo aos seguintes critérios:

- os ensaios serão executados sobre agulhas adicionais às projetadas;
- as barras de ensaio terão comprimento total igual a 4 m sendo 1 metro livre (como em tirantes) e 3 metros ancorados no terreno;
- antes do início da obra serão executados pelo menos 3 ensaios;
- durante a obra, adicionalmente, será executado 1 ensaio para cada 20 agulhas executadas (ou fração), por tipo de terreno;
- os estágios de carga serão 1,5 tf; 2,8 tf; 5,25 tf; 7 tf; 8,75 tf; 10,5 tf; 11,5tf; 10,5 tf; 8,75 tf; 7 tf; 5,25 tf; 2,8 tf; 1,5 tf; e 0.

g) Metodologia dos ensaios:

- o ensaio destina-se à medição de deslocamentos sob ação de carga axial. Deve ser executado através do tracionamento da agulha na direção do seu eixo, utilizando conjunto macaco-bomba-manômetro, com atestado de aferição inferior a um ano, reagindo contra o terreno ou contra o concreto projetado;
- o sistema de medição de deslocamentos da cabeça da agulha deve prover exatidão de pelo menos 0,5mm;
- o ensaio deve atingir um esforço máximo de pelo menos 2 (fator de segurança) vezes a carga de projeto (ou admissível);
- os deslocamentos devem ser observados até sua estabilização. Considera-se estabilizado se for igual ou menor a 0,5 mm em 15 minutos;

h) A figura 2 ilustra a seqüência básica ideal de cada estágio de execução. Entretanto, no presente projeto o talude encontra-se aparente, portanto não será executada escavação;

ANEXO VIII – MEMORIAL DESCRITIVO

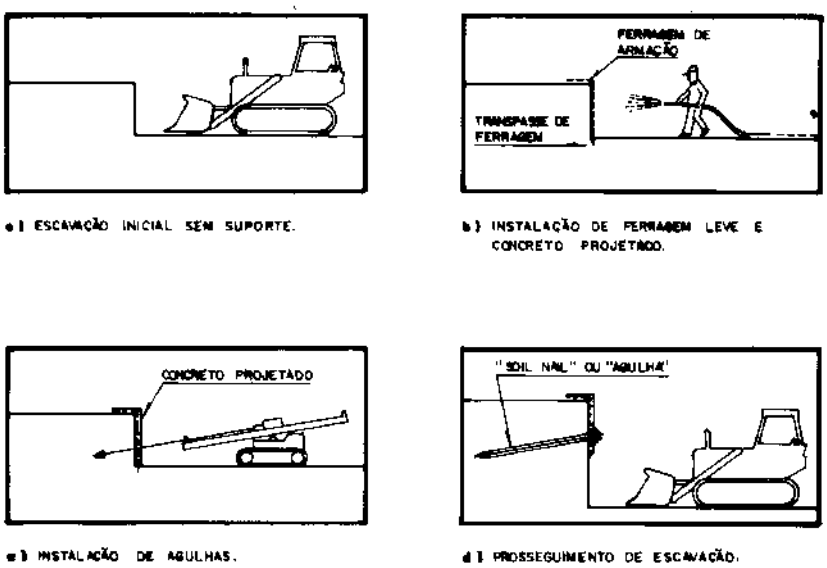

a) ESCAVAÇÃO INICIAL SEM SUPORTE.

b) INSTALAÇÃO DE FERRAGEM LEVE E CONCRETO PROJETADO.

c) INSTALAÇÃO DE AGULHAS.

d) PROSSEGUIMENTO DE ESCAVAÇÃO.

Figura 2 – Processo executivo de agulhamento (Bauer)

i) Os materiais das agulhas são:

- Agulha: diâmetro 20 mm (aço CA-50 f_{yk}= 500 Mpa ≈ 5 tf/cm²) protegido com pintura anti-corrosiva a base de epóxi em 2 demãos (vide Tintas Jumbo Euronavy EURO-basic ES301 www.tintasjumbo.com.br). É vedado o uso de emendas, sendo assim, para barras com comprimento superior a 12m será necessário o uso de barras especiais Torcisão TOR-10B (22,2mm de diâmetro efetivo) ou similar, que permitem emendas com luva.

-Pasta de cimento: resistência mínima aos 7 dias de 25 MPa;

-Concreto das cortinas: $f_{ck} \geq 18$ MPa ≈ 180 kgf/cm²;

-Aço das cortinas: CA-50 f_{yk}= 500 MPa (emenda por trespasse de 50 diâmetros) e tela eletrosoldada CA-60 f_{yk}= 600 MPa (emenda por trespasse de 2 malhas);

A figura 3 ilustra o esquema.

ANEXO VIII – MEMORIAL DESCRITIVO

Figura 3 – Partes construtivas de agulha

j) No projeto considerou-se diâmetro mínimo dos furos de 76 mm. Evitar uso de água;

k) A injeção é feita com nata (calda) de cimento, fator água/cimento de 0,4 a 0,5. A pressão de injeção deve ser controlada para evitar "claquagem" (ruptura hidráulica) e estufamento do vizinho. A pressão máxima usual é da ordem de 3 kgf/cm^2. É comum o uso de aditivos principalmente expansores e aceleradores de pega;

l) Após um mínimo de 12 horas a agulha pode ser reinjetada por meio de tubo manchete de injeção perdido (válvulas a cada 0,5 m a partir do primeiro 1,5 m), anotando-se a pressão máxima de injeção e o volume de calda absorvida. A calda de cimento deve ser injetada com uma pressão final estabilizada da ordem de 7 kgf/cm² ou mais (desde que não provoque ruptura hidráulica do terreno);

m) É usual cravar-se barras curtas na face do corte para "mestrar" a cortina de concreto projetado;

n) Instalar "barbacans" ("pingadeiras") para drenagem do muro;

ANEXO VIII – MEMORIAL DESCRITIVO

o) A cada 30 metros longitudinais de cortina criar junta de dilatação de 2 cm preenchidas com corda alcatroada e mastique. O mastique pode ser o Sikaflex T68-NS ou IGAS 3 da Sika ou similar. A junta pode ser serrada após a execução da cortina;

p) Para o concreto projetado o consumo mínimo de cimento é de 300 kg/m³. O diâmetro máximo de agregado é da ordem de 10 – 15 mm. O concreto aditivado deve apresentar uma resistência à compressão de cerca de 0,5 MPa em 8 horas, mas é conveniente deixá-lo curar por cerca de 24 horas antes de se prosseguir serviços no trecho. O f_{ck} final é maior ou igual a 18 MPa;

q) Para emenda das malhas de ferragem deve haver um transpasse de cerca de 30 centímetros, e daí se for o caso, neste estágio intermediário, este trecho final não deve ser concretado. No fundo do corte deve-se executar um "pé" de concreto aprofundando-se pelo menos 50 centímetros no terreno;

r) O método de perfuração para instalação das "agulhas" depende dos equipamentos e experiência do empreiteiro. Deve ter um diâmetro mínimo de 76 mm, mas quanto maior, melhor. No caso de se usar água na perfuração deve-se temer instabilidade da perfuração e o uso de revestimento pode se tornar obrigatório;

s) A "agulha" (barra de aço) deve ser instalada centrada na perfuração. Usar centralizadores a, no máximo, cada 2 metros de barra;

t) A "agulha" injetada deve ser executada com a máxima brevidade após perfuração;

u) Qualquer divergência entre o previsto pelas sondagens e o detectado pela execução deve ser comunicado ao projetista para a adequação que se fizer necessária.

Vitória-ES, 04 de Julho de 2014.

ANEXO VIII – MEMORIAL DESCRITIVO

RÔMULO CASTELLO HENRIQUES RIBEIRO
CREA 7125 D-ES

ANEXO 1 - MEMÓRIA DE CÁLCULO

FATOR DE SEGURANÇA (FS) PARA O TALUDE NATURAL (c'=2kPa, ϕ'=30º e γ=17kN/m³)

FS = 1,11 (MÉTODO DE SPENCER)

ANEXO VIII – MEMORIAL DESCRITIVO

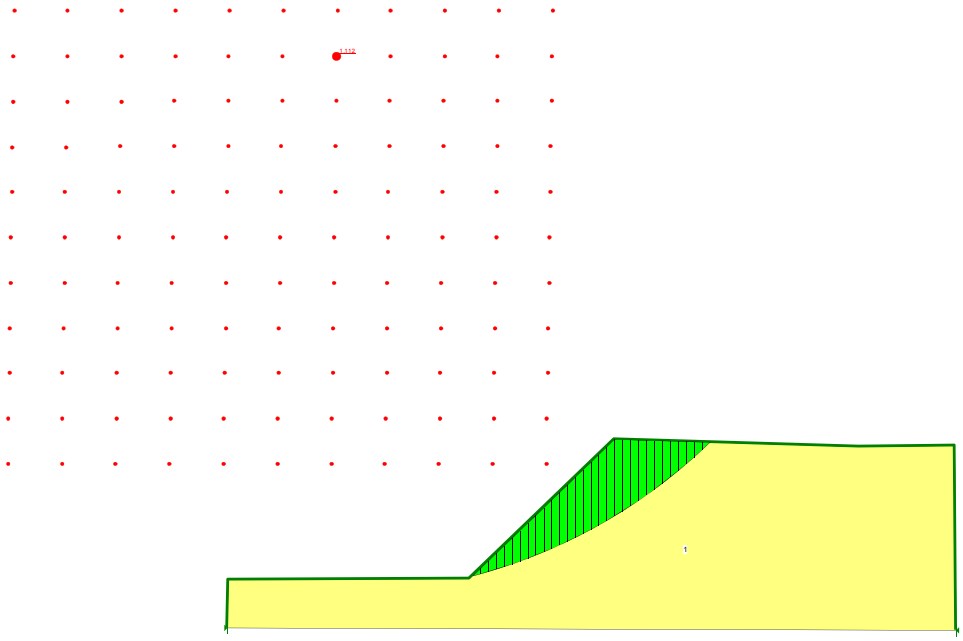

FATOR DE SEGURANÇA (FS) PARA O TALUDE COM AGULHAMENTO (ZONA 1)

FS = 1,50 (MÉTODO DE SPENCER) – SEÇÃO 1

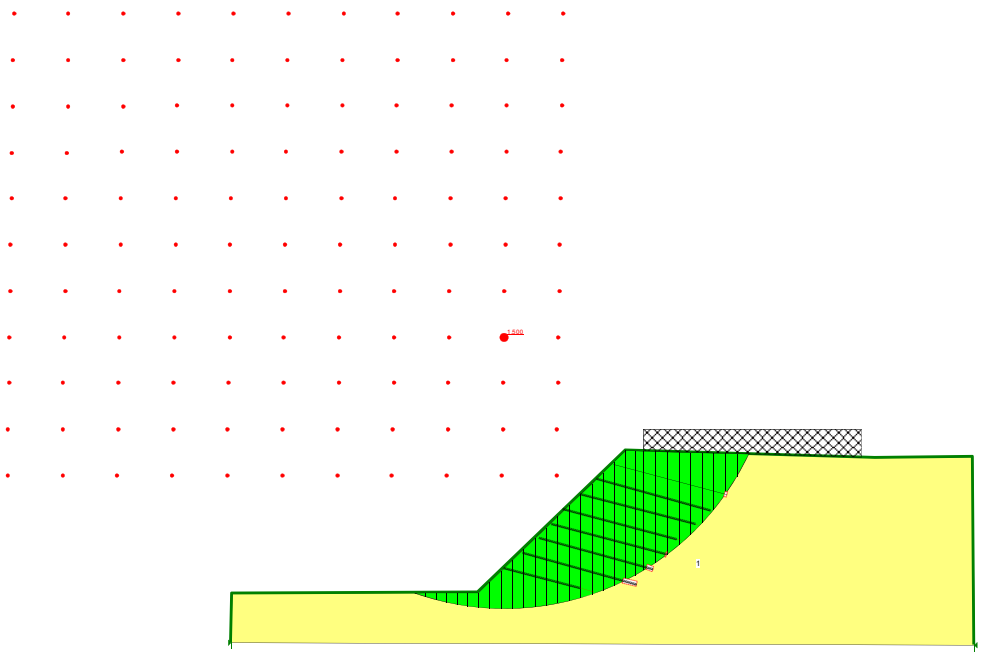

FATOR DE SEGURANÇA (FS) PARA O TALUDE COM AGULHAMENTO (ZONA 2)

FS = 1,623 (MÉTODO DE SPENCER) – SEÇÃO 2

ANEXO VIII – MEMORIAL DESCRITIVO

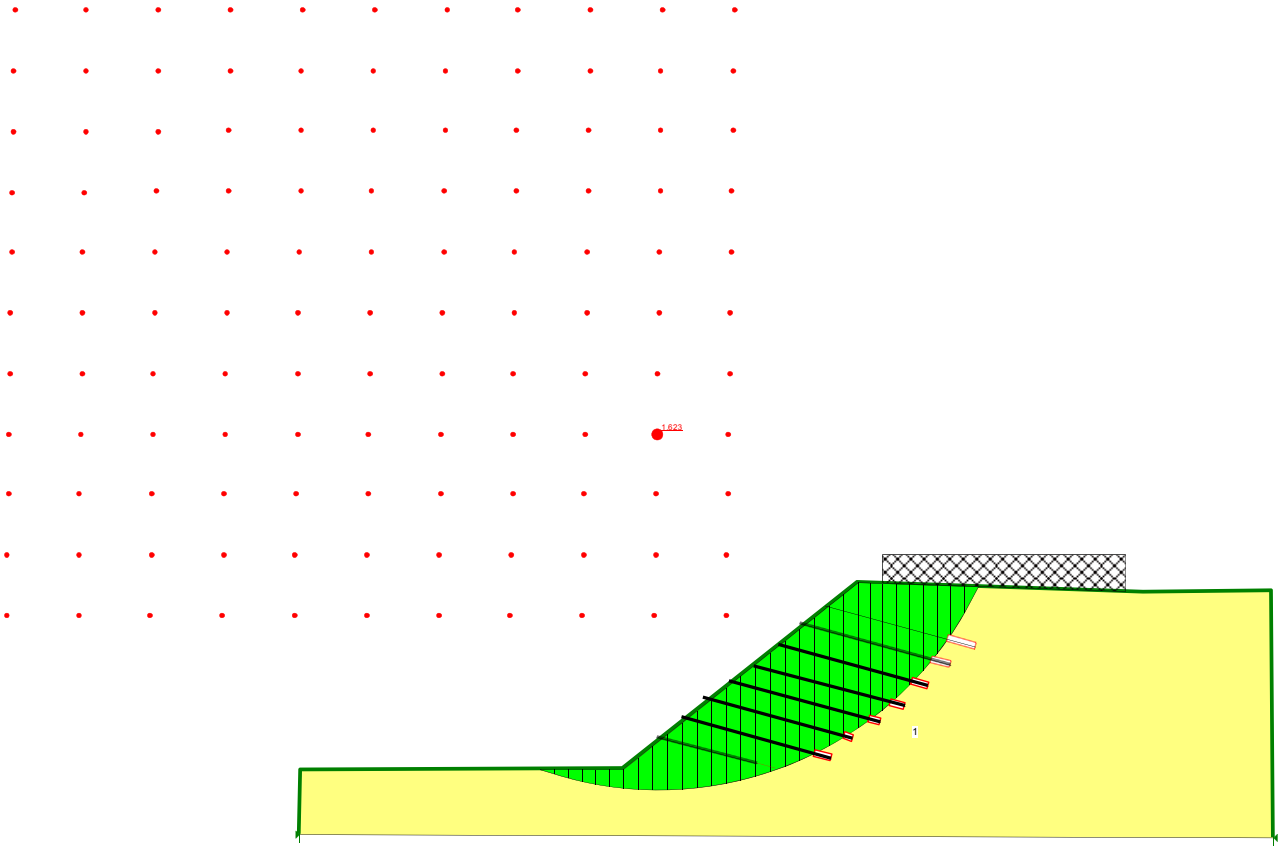

FATOR DE SEGURANÇA (FS) PARA O TALUDE COM AGULHAMENTO (ZONA 2)

FS = 1,594 (MÉTODO DE SPENCER) – SEÇÃO 3

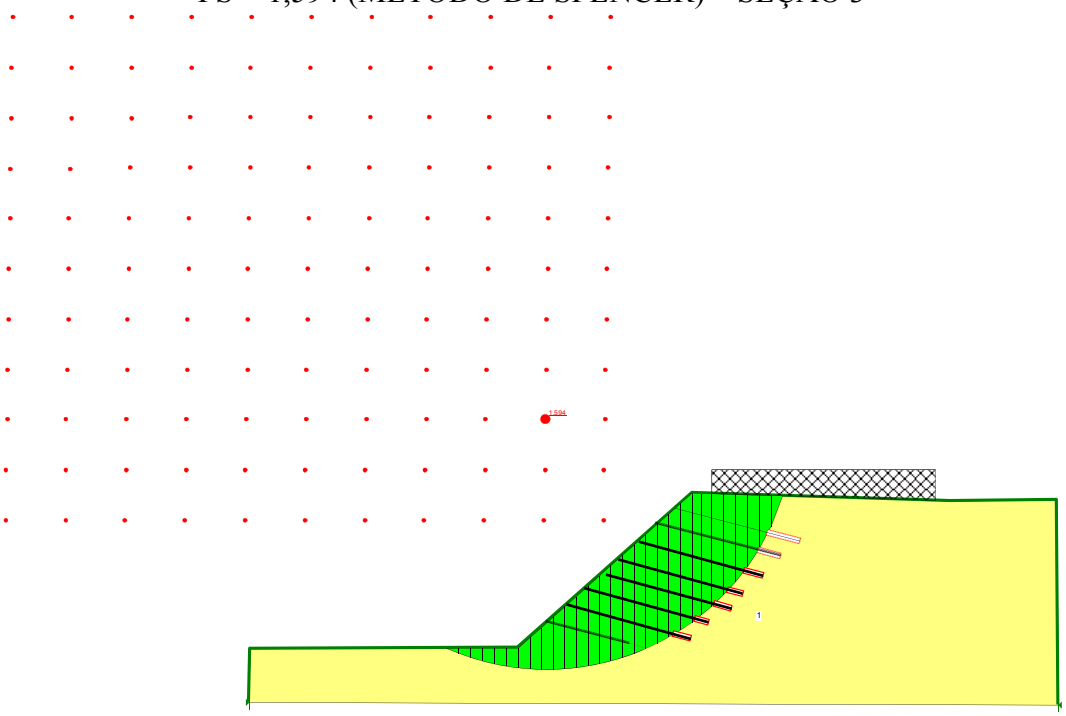

FATOR DE SEGURANÇA (FS) PARA O TALUDE COM AGULHAMENTO (ZONA 2)

ANEXO VIII – MEMORIAL DESCRITIVO

FS = 1,505 (MÉTODO DE SPENCER) – SEÇÃO 4

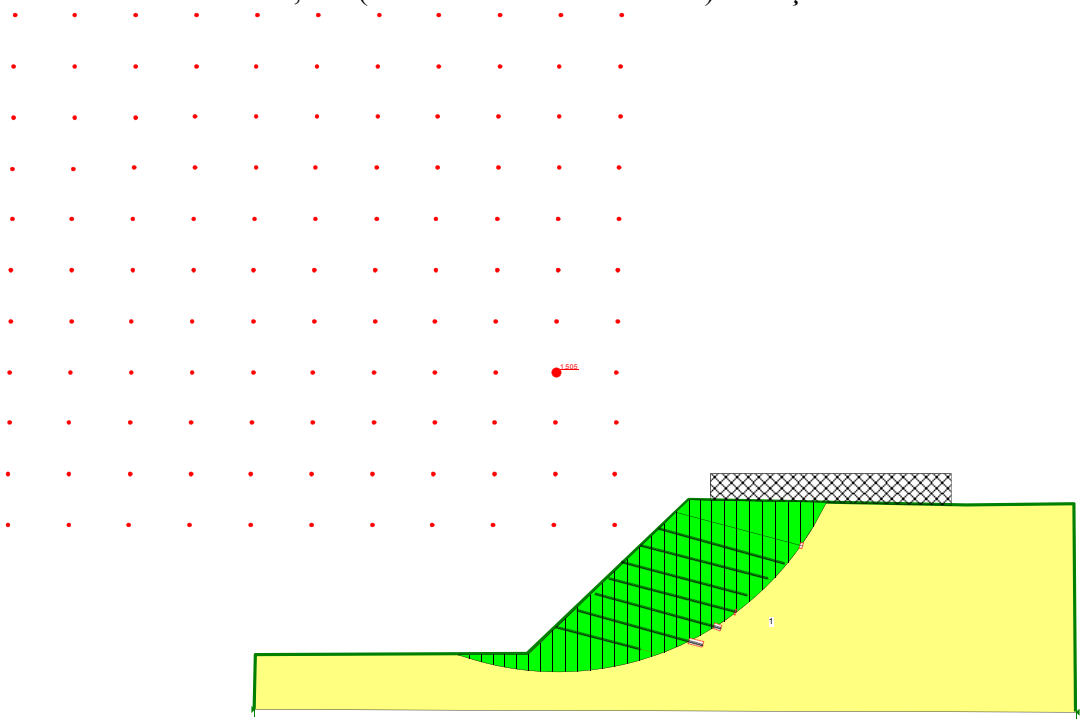

FATOR DE SEGURANÇA (FS) PARA O TALUDE COM AGULHAMENTO (ZONA 2)

FS = 1,634 (MÉTODO DE SPENCER) – SEÇÃO 5

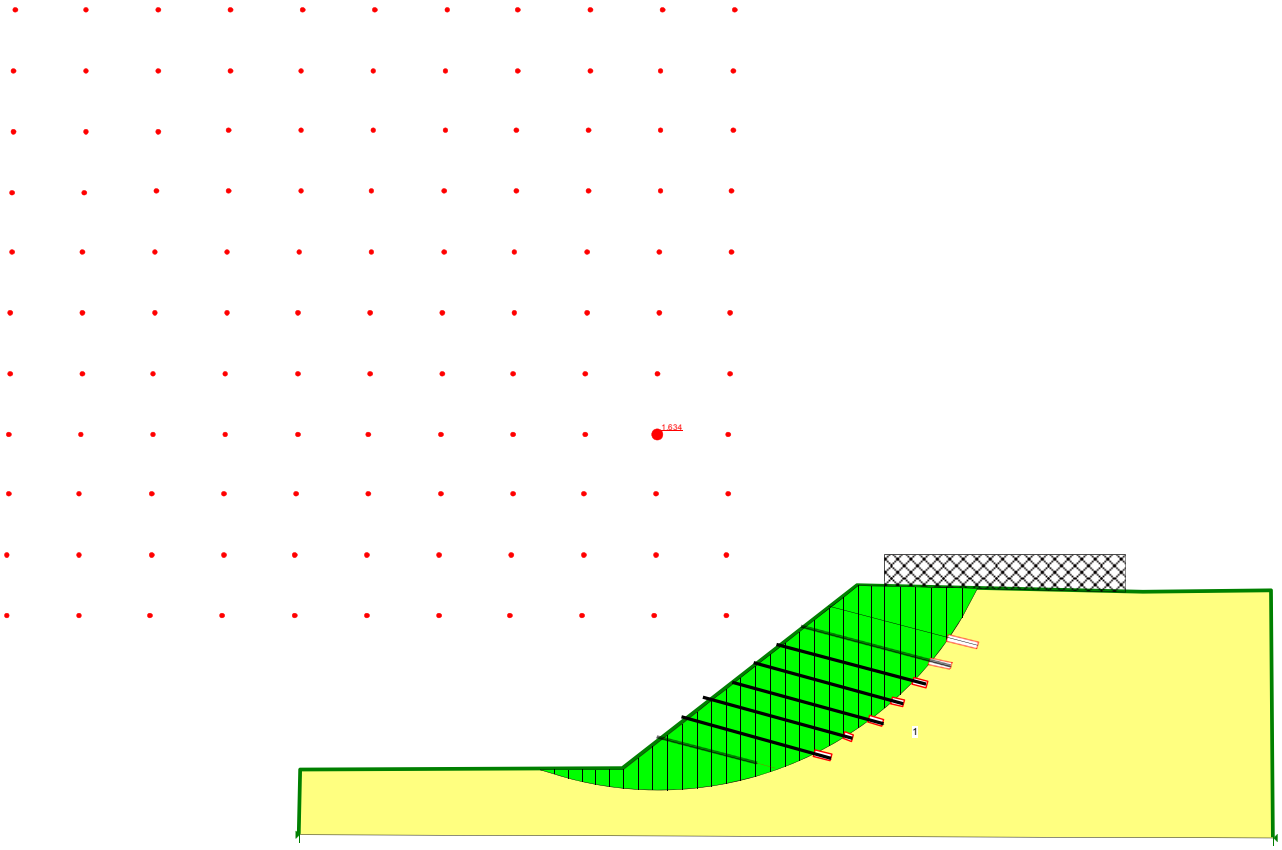

FATOR DE SEGURANÇA (FS) PARA O TALUDE COM AGULHAMENTO (ZONA 2)

ANEXO VIII – MEMORIAL DESCRITIVO

FS = 1,657 (MÉTODO DE SPENCER) – SEÇÃO 6

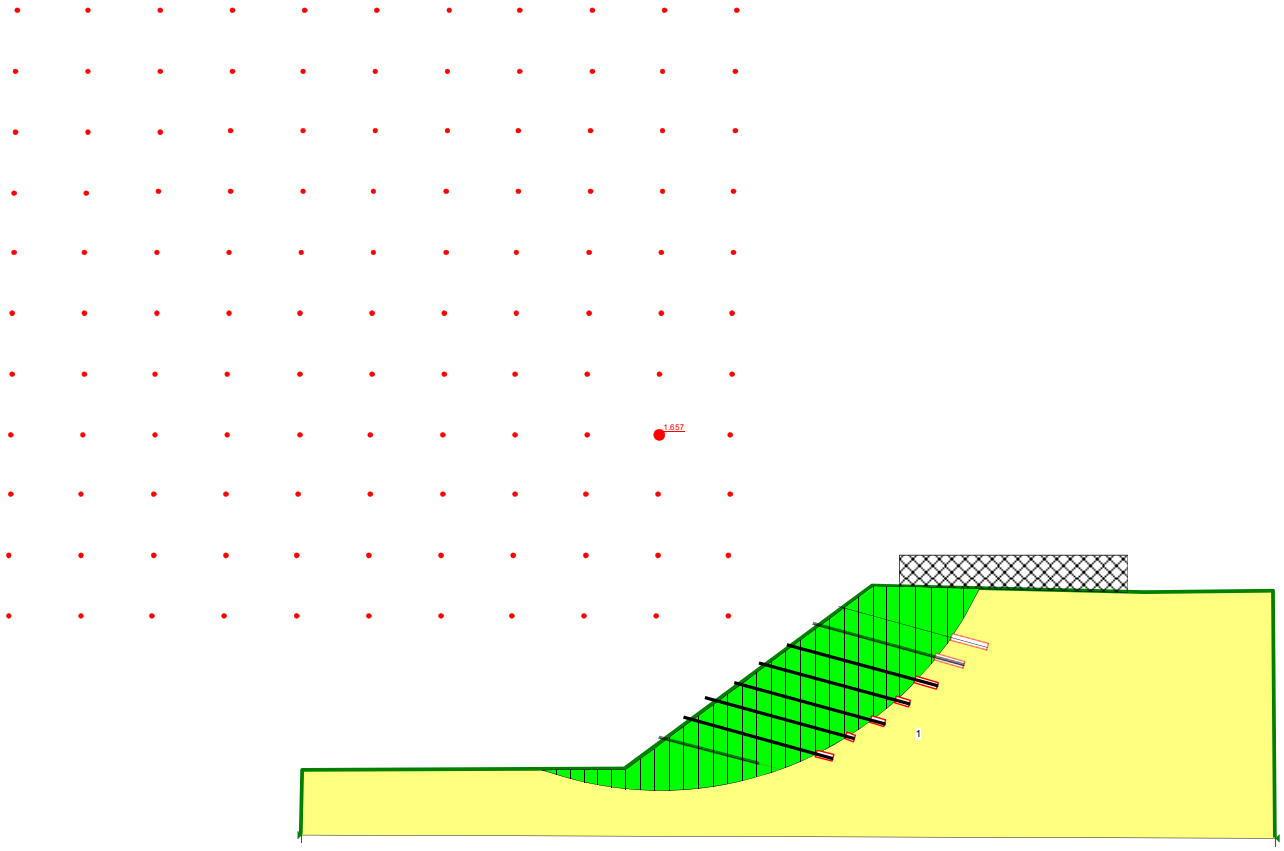

ANEXO VIII – MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO 2 – PLANILHA DE QUANTITATIVOS

Quadro de Grampos (ZONA 1)					
Linha	Barra de aço Tipo	Diâmetro (mm)	Comprimento do Grampo (m)	Nº de Centralizadores	Comprimento Total (m)
A	CA-50	20,0	8	4	32
B	CA-50	20,0	12	6	48
C	CA-50	20,0	12	6	48
D	CA-50	20,0	12	6	48
E	CA-50	20,0	12	6	48
F	CA-50	20,0	12	6	48
G	CA-50	20,0	12	6	48
Quadro de Grampos (ZONA 2)					
Linha	Barra de aço Tipo	Diâmetro (mm)	Comprimento do Grampo (m)	Nº de Centralizadores	Comprimento Total (m)
A	CA-50	20,0	8	4	200
B	CA-50	20,0	12	6	300
C	CA-50	20,0	12	6	300
D	CA-50	20,0	12	6	300
E	CA-50	20,0	12	6	300
F	CA-50	20,0	12	6	300
G	CA-50	20,0	12	6	300
H	CA-50	20,0	12	6	300

ANEXO VIII – MEMORIAL DESCRITIVO

Quadro Resumo - Grampos	
Barra de aço Tipo	Comprimento Total (m)
CA-50	2882

* Comp. acrescido de 10%, em função de particularidades do terreno

Tela Metálica Pré-fabricada Tipo	Área (m²)
TELCON Q196	1124

* Área acrescida de 10%, em função de particularidades do terreno

Concreto Projetado	Volume (m³)
fck = 20MPa	169

* Volume acrescido de 10%, em função de part. do terreno e perdas

Calda de Cimento	Volume (m³)
fck = 25MPa	13,1

* Volume acrescido de 10%, em função de particularidades do terreno e perdas

Tubo de PVC	Comprimento (m)
ϕ 50mm	39,2

Nº de Centralizadores
1310

Barras de aço longitudinais	
Barra de aço Tipo	Comprimento Total (m)
CA-50	726

* Comp. acrescido de 10%, em função de particularidades do terreno

ANEXO IX - ESTUDOS GEOTÉCNICOS

MUNICÍPIO: Conceição de Castelo	Arquivo: P00255/00-3G-RL-0030	Meta: 6
Local de Coleta: Bairro Pedro Rigo - Encosta		Data: 21/05/2014
Furo de Sondagem: SP 01	Amostra: AM 03	Folha: 1/4

DNER - ME 082/94 - ENSAIO DE CARACTERIZAÇÃO

ANÁLISE GRANULOMÉTRICA POR PENEIRAMENTO

PREPARAÇÃO DO MATERIAL

UMIDADE NATURAL		
Recipiente	123	144
S. úmido + Tara	20,30	19,80
S. seco + Tara	15,67	15,38
Tara	5,21	5,32
Água	4,63	4,42
Solo Seco	10,46	10,06
Teor de Umidade	44,26	43,94
Úmidade Média	44,10	

PENEIRAMENTO GROSSO

PENEIRA		PESO AM. SECA		% PASSANDO	
Nº	mm	Retido	% Retido	Parcial	Total
2"	50	0,00	0,00	100,00	100,00
11/2"	38	0,00	0,00	100,00	100,00
1"	25	0,00	0,00	100,00	100,00
3/4"	19	0,00	0,00	100,00	100,00
3/8"	9,5	0,00	0,00	100,00	100,00
4	4,8	0,00	0,00	100,00	100,00
10	2	0,12	0,13	99,87	99,87

AMOSTRA TOTAL SECA

Amostra Total Úmida	(g)	130,90
Solo S. Retido # 10	(g)	0,12
Solo Úm. passando # 10	(g)	130,78
Solo S. passando # 10	(g)	90,76
Amostra Total Seca	(g)	90,88
RESUMO DA GRANULOMETRIA	Pedreg. %	0,13
	Ar. Grossa%	2,16
	Ar. Fina %	9,21
	Silte+Argila%	88,50

PENEIRAMENTO FINO

Peso da Amostra Parcial úmida	30,00
Peso da Amostra Parcial Seca	20,82

Peneira		Peso Amostra Seca		% PASSANDO	
Nº	mm	Retido	Passando	Parcial	Total
10	2,0		20,82		99,87
40	0,42	0,45	20,37	97,84	97,71
200	0,074	1,92	18,45	88,62	88,50

ENSAIOS FÍSICOS

	LIMITE DE LIQUIDEZ					LIMITE DE PLASTICIDADE			
Capsúla Nº	155	154	201			195	183	180	187
Cap. + S. Úmido	16,97	16,37	16,10			9,82	7,86	10,03	9,77
Cap. + S. seco	12,33	11,82	11,14			8,73	6,81	8,95	8,68
Peso da Cap.	5,28	5,17	4,09			6,63	4,07	6,18	5,85
Peso da Água	4,64	4,55	4,96			1,09	1,05	1,08	1,09
Peso do S. seco	7,05	6,65	7,05			2,10	2,74	2,77	2,83
% de Água	65,82	68,42	70,35			51,90	38,32	38,99	38,52
Golpes	36	26	17						

LIMITE DE LIQUIDEZ

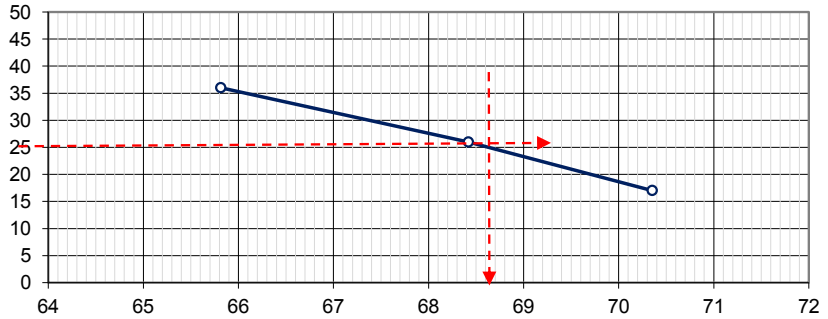

RESUMO

Lim. de Liquidez (%)	68,70
Lim. de Plasticidade (%	41,93
Índ. de Plasticidade (%)	26,77
Índice de Grupo	19
HRB	A-7-5
Obs.:	

Responsável pela coleta das amostras: PARÂMETRO AMBIENTAL LTDA ME **CNPJ:** 15.089.440/0001-34

Responsável técnico pelos ensaios: KAEME EMPREED. E CONSULTORIA LTDA **CNPJ:** 39.828.231/0001-23

ART CONTRATO N°: 0820140045166

Eng. Ronaldo Lacourt de Mendonça
Responsável legal/técnico pelos ensaios

Wilson Vieira
Responsável legal/técnico ENGEVIX

ANEXO IX - ESTUDOS GEOTÉCNICOS

MUNICÍPIO: Conceição de Castelo	Arquivo: P00255/00-3G-RL-0030	Meta: 6
Local de Coleta: Bairro Pedro Rigo - Encosta		Data: 21/05/2014
Furo de Sondagem: SP 02	Amostra: AM 02	Folha: 2/4

DNER - ME 082/94 - ENSAIO DE CARACTERIZAÇÃO

ANÁLISE GRANULOMÉTRICA POR PENEIRAMENTO

PREPARAÇÃO DO MATERIAL

UMIDADE NATURAL		
Recipiente	139	108
S. úmido + Tara	18,51	19,03
S. seco + Tara	14,59	14,88
Tara	5,08	4,99
Água	3,92	4,15
Solo Seco	9,51	9,89
Teor de Umidade	41,22	41,96
Úmidade Média	41,59	

PENEIRAMENTO GROSSO

PENEIRA		PESO AM. SECA		% PASSANDO	
Nº	mm	Retido	% Retido	Parcial	Total
2"	50	0,00	0,00	100,00	100,00
11/2"	38	0,00	0,00	100,00	100,00
1"	25	0,00	0,00	100,00	100,00
3/4"	19	0,00	0,00	100,00	100,00
3/8"	9,5	0,00	0,00	100,00	100,00
4	4,8	1,77	2,03	97,97	97,97
10	2	2,72	3,12	94,85	94,85

AMOSTRA TOTAL SECA

Amostra Total Úmida	(g)	121,60
Solo S. Retido # 10	(g)	4,49
Solo Úm. passando # 10	(g)	117,11
Solo S. passando # 10	(g)	82,71
Amostra Total Seca	(g)	87,20
RESUMO DA GRANULOMETRIA	Pedreg. %	5,15
	Ar. Grossa%	9,22
	Ar. Fina %	19,74
	Silte+Argila%	65,89

PENEIRAMENTO FINO

Peso da Amostra Parcial úmida	30,00
Peso da Amostra Parcial Seca	21,19

Peneira		Peso Amostra Seca		% PASSANDO	
Nº	mm	Retido	Passando	Parcial	Total
10	2,0		21,19		94,85
40	0,42	2,06	19,13	90,28	85,63
200	0,074	4,41	14,72	69,46	65,89

ENSAIOS FÍSICOS

LIMITE DE LIQUIDEZ

Capsúla Nº	171	170	103		
Cap. + S. Úmido	16,77	16,42	17,10		
Cap. + S. seco	12,45	12,22	12,72		
Peso da Cap.	5,22	5,45	5,93		
Peso da Água	4,32	4,20	4,38		
Peso do S. seco	7,23	6,77	6,79		
% de Água	59,75	62,04	64,51		
Golpes	30	22	14		

LIMITE DE PLASTICIDADE

150	118	148	144
10,47	10,53	10,75	10,84
8,91	8,96	9,20	9,29
4,95	4,95	5,26	5,32
1,56	1,57	1,55	1,55
3,96	4,01	3,94	3,97
39,39	39,15	39,34	39,04

LIMITE DE LIQUIDEZ

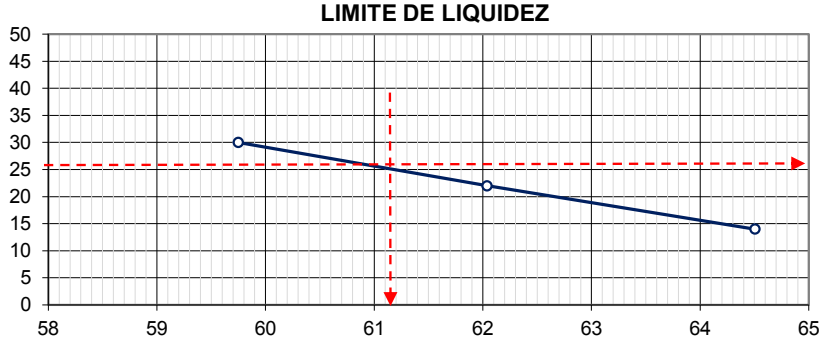

RESUMO

Lim. de Liquidez (%)	61,20
Lim. de Plasticidade (%	39,23
Índ. de Plasticidade (%)	21,97
Índice de Grupo	16
HRB	A-7-5
Obs.:	

Responsável pela coleta das amostras: PARÂMETRO AMBIENTAL LTDA ME **CNPJ:** 15.089.440/0001-34

Responsável técnico pelos ensaios: KAEME EMPREED. E CONSULTORIA LTDA **CNPJ:** 39.828.231/0001-23

ART CONTRATO Nº: 0820140045166

Eng. Ronaldo Lacourt de Mendonça
Responsável legal/técnico pelos ensaios

Wilson Vieira
Responsável legal/técnico ENGEVIX

ANEXO IX - ESTUDOS GEOTÉCNICOS

MUNICÍPIO: Conceição de Castelo	Arquivo: P00255/00-3G-RL-0030	Meta: 6
Local de Coleta: Bairro Pedro Rigo - Encosta		Data: 21/05/2014
Furo de Sondagem: SP 02	Amostra: AM 04	Folha: 3/4

DNER - ME 082/94 - ENSAIO DE CARACTERIZAÇÃO

ANÁLISE GRANULOMÉTRICA POR PENEIRAMENTO

PREPARAÇÃO DO MATERIAL

UMIDADE NATURAL		
Recipiente	107	143
S. úmido + Tara	20,91	21,83
S. seco + Tara	16,20	16,28
Tara	5,93	5,32
Água	4,71	5,55
Solo Seco	10,27	10,96
Teor de Umidade	45,86	50,64
Úmidade Média	48,25	

PENEIRAMENTO GROSSO

PENEIRA		PESO AM. SECA		% PASSANDO	
Nº	mm	Retido	% Retido	Parcial	Total
2"	50	0,00	0,00	100,00	100,00
11/2"	38	0,00	0,00	100,00	100,00
1"	25	0,00	0,00	100,00	100,00
3/4"	19	0,00	0,00	100,00	100,00
3/8"	9,5	0,00	0,00	100,00	100,00
4	4,8	0,00	0,00	100,00	100,00
10	2	2,05	2,65	97,35	97,35

AMOSTRA TOTAL SECA

Amostra Total Úmida	(g)	113,78
Solo S. Retido # 10	(g)	2,05
Solo Úm. passando # 10	(g)	111,73
Solo S. passando # 10	(g)	75,37
Amostra Total Seca	(g)	77,42
RESUMO DA GRANULOMETRIA	Pedreg. %	2,65
	Ar. Grossa%	34,73
	Ar. Fina %	35,94
	Silte+Argila%	26,68

PENEIRAMENTO FINO

Peso da Amostra Parcial úmida	30,00
Peso da Amostra Parcial Seca	20,24

Peneira		Peso Amostra Seca		% PASSANDO	
Nº	mm	Retido	Passando	Parcial	Total
10	2,0		20,24		97,35
40	0,42	7,22	13,02	64,32	62,62
200	0,074	7,47	5,55	27,41	26,68

ENSAIOS FÍSICOS

LIMITE DE LIQUIDEZ						LIMITE DE PLASTICIDADE			
Capsúla Nº									
Cap. + S. Úmido									
Cap. + S. seco									
Peso da Cap.			NL				NP		
Peso da Água									
Peso do S. seco									
% de Água									
Golpes									

LIMITE DE LIQUIDEZ

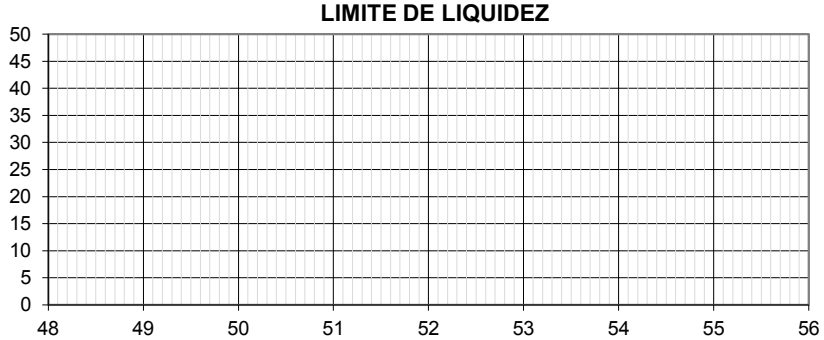

RESUMO	
Lim. de Liquidez (%)	
Lim. de Plasticidade (%)	
Índ. de Plasticidade (%)	
Índice de Grupo	0
HRB	A-2-4
Obs.:	

Responsável pela coleta das amostras: PARÂMETRO AMBIENTAL LTDA ME **CNPJ:** 15.089.440/0001-34

Responsável técnico pelos ensaios: KAEME EMPREED. E CONSULTORIA LTDA **CNPJ:** 39.828.231/0001-23

ART CONTRATO Nº: 0820140045166

Eng. Ronaldo Lacourt de Mendonça
Responsável legal/técnico pelos ensaios

Wilson Vieira
Responsável legal/técnico ENGEVIX

ANEXO IX - ESTUDOS GEOTÉCNICOS

MUNICÍPIO: Conceição de Castelo	Arquivo: P00255/00-3G-RL-0030	Meta: 6
Local de Coleta: Bairro Pedro Rigo - Encosta		Data: 21/05/2014
Furo de Sondagem: SP 03	Amostra: AM 05	Folha: 4/4

DNER - ME 082/94 - ENSAIO DE CARACTERIZAÇÃO

ANÁLISE GRANULOMÉTRICA POR PENEIRAMENTO

PREPARAÇÃO DO MATERIAL		
UMIDADE NATURAL		
Recipiente	151	148
S. úmido + Tara	21,23	21,41
S. seco + Tara	16,61	16,71
Tara	5,39	5,26
Água	4,62	4,70
Solo Seco	11,22	11,45
Teor de Umidade	41,18	41,05
Úmidade Média	41,11	

PENEIRAMENTO GROSSO					
PENEIRA		PESO AM. SECA		% PASSANDO	
Nº	mm	Retido	% Retido	Parcial	Total
2"	50	0,00	0,00	100,00	100,00
11/2"	38	0,00	0,00	100,00	100,00
1"	25	0,00	0,00	100,00	100,00
3/4"	19	0,00	0,00	100,00	100,00
3/8"	9,5	0,00	0,00	100,00	100,00
4	4,8	0,00	0,00	100,00	100,00
10	2	0,00	0,00	100,00	100,00

AMOSTRA TOTAL SECA		
Amostra Total Úmida	(g)	149,70
Solo S. Retido # 10	(g)	0,00
Solo Úm. passando # 10	(g)	149,70
Solo S. passando # 10	(g)	106,09
Amostra Total Seca	(g)	106,09
RESUMO DA GRANULOMETRIA	Pedreg. %	0,00
	Ar. Grossa%	0,00
	Ar. Fina %	0,00
	Silte+Argila%	100,00

PENEIRAMENTO FINO					
Peso da Amostra Parcial úmida					30,00
Peso da Amostra Parcial Seca					21,26
Peneira		Peso Amostra Seca		% PASSANDO	
Nº	mm	Retido	Passando	Parcial	Total
10	2,0		21,26		100,00
40	0,42	0,00	21,26	100,00	100,00
200	0,074	0,00	21,26	100,00	100,00

ENSAIOS FÍSICOS

LIMITE DE LIQUIDEZ						LIMITE DE PLASTICIDADE			
Capsúla Nº	151	188	167			165	201	185	184
Cap. + S. Úmido	17,53	17,85	16,72			9,99	10,74	10,02	10,73
Cap. + S. seco	13,49	13,84	12,34			8,83	9,39	8,80	9,47
Peso da Cap.	5,39	6,11	4,22			5,57	5,69	5,42	5,94
Peso da Água	4,04	4,01	4,38			1,16	1,35	1,22	1,26
Peso do S. seco	8,10	7,73	8,12			3,26	3,70	3,38	3,53
% de Água	49,88	51,88	53,94			35,58	36,49	36,09	35,69
Golpes	35	25	15						

LIMITE DE LIQUIDEZ

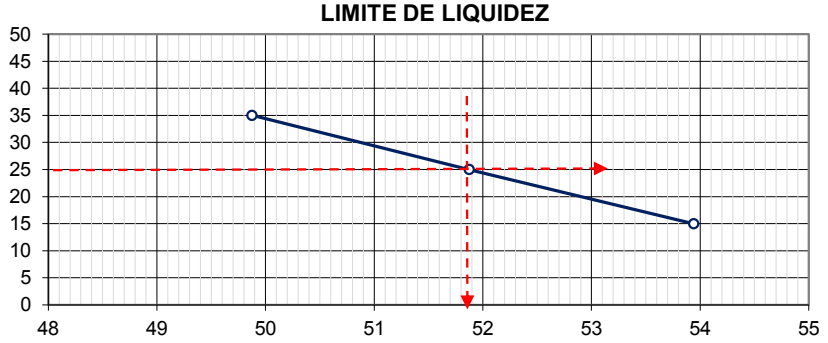

RESUMO	
Lim. de Liquidez (%)	51,90
Lim. de Plasticidade (%	35,96
Índ. de Plasticidade (%)	15,94
Índice de Grupo	13
HRB	A-7-5
Obs.:	

Responsável pela coleta das amostras: PARÂMETRO AMBIENTAL LTDA ME **CNPJ:** 15.089.440/0001-34

Responsável técnico pelos ensaios: KAEME EMPREED. E CONSULTORIA LTDA **CNPJ:** 39.828.231/0001-23

ART CONTRATO Nº: 0820140045166

Eng. Ronaldo Lacourt de Mendonça
Responsável legal/técnico pelos ensaios

Wilson Vieira
Responsável legal/técnico ENGEVIX

ANEXO X - LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

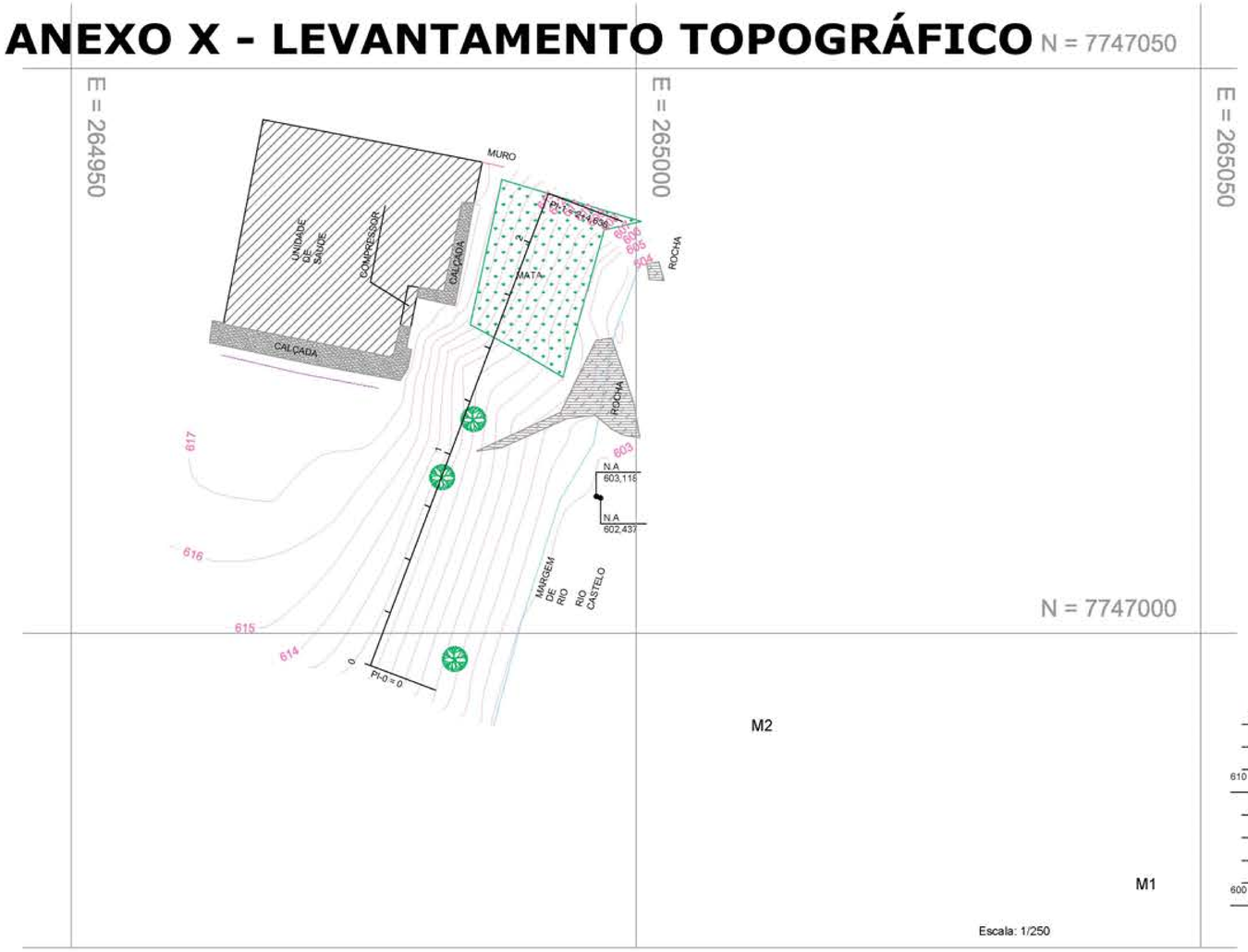

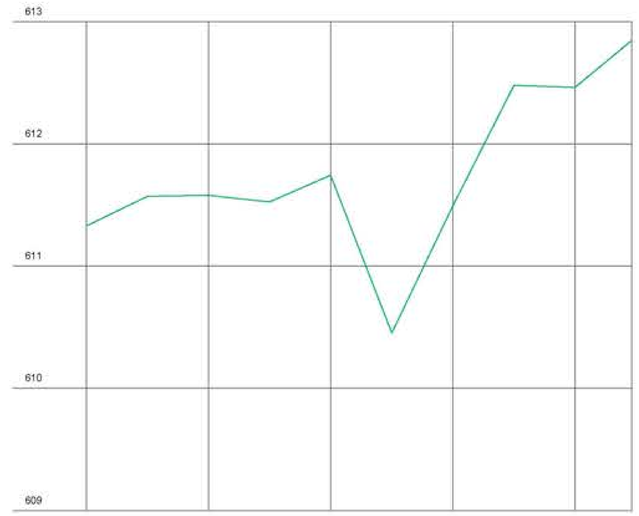

Estaca	0	0+5,000	0+10,000	0+15,000	1	1+5,000	1+10,000	1+15,000	2	2+4,636
Cotas do Terreno	611,328	611,570	611,578	611,524	611,743	610,453	611,493	612,479	612,462	612,846

Escala: 1/250

LEGENDA:

Curva de nível

MARCOS IMPLANTADOS

M1	M2
N=7.747.300,00	N=7.747+262,00
E=265.2178,00	E=265.201,00
Z=605,676	Z=606,000

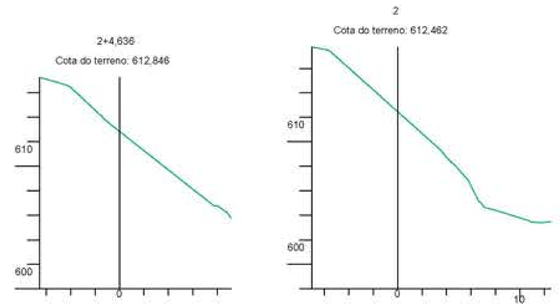

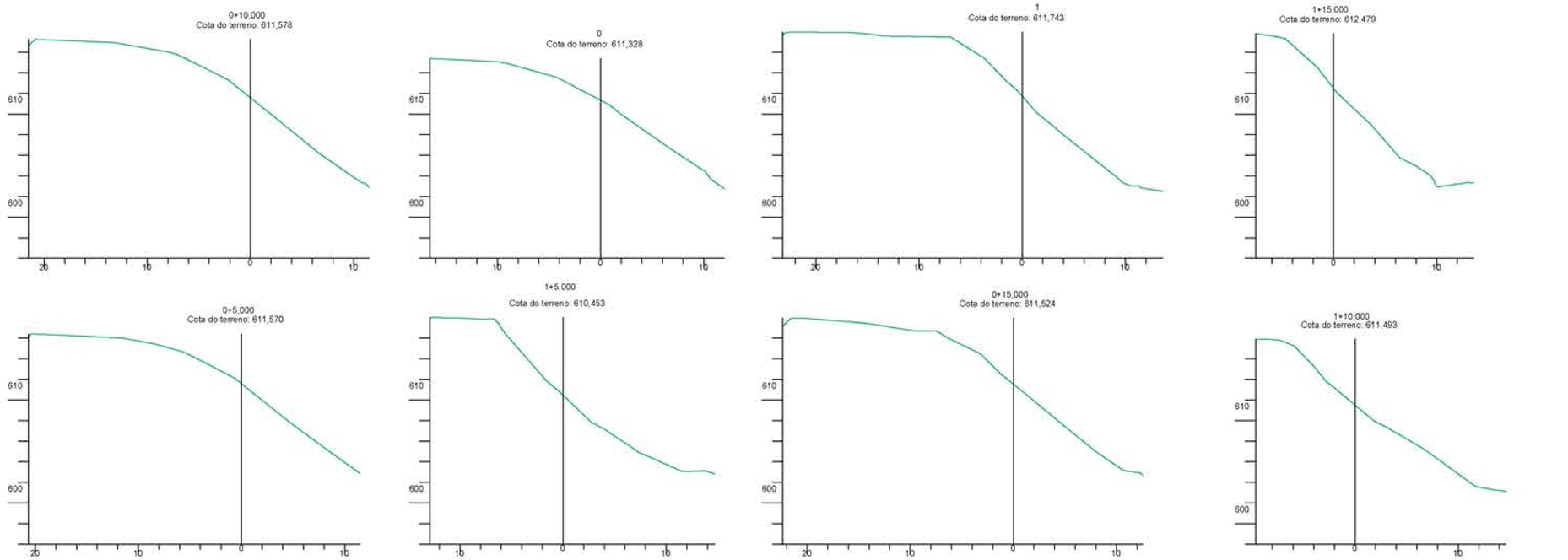

Escala: 1/250

ATUALIZAÇÃO:			
05			
04			
03			
02			
01			
Nº.	DESCRIÇÃO	RESP.	

REVISÃO — DATA

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - S E T O P
INSTITUTO DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - I O P E S
IOPES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO SETORIAL
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO

ENGEVIX — NOME DA EMPRESA: ENGEVIX ENGENHARIA S/A

TÍTULO: **PROJETO PARA ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTA**

LOCAL: BAIRRO PEDRO RIGO: 41° 15' 06,2" W / 20° 21' 38,6" S

PROPRIETÁRIO: GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – IOPES

REPRESENTANTE LEGAL: REPRESENTANTE LEGAL IOPES		TIPO: TOPOGRAFIA	
REPRESENTANTE LEGAL/TÉCNICO PELA EMPRESA: WILSON VIEIRA		ETAPA: EXECUTIVO	
AUTOR DO PROJETO: RONALDO LACOURT DE MENDONÇA	CREA: 3307–D	ESCALA: INDICADA	
CO–AUTOR DO PROJETO: ------	CREA: ---	DESENHO: FLÁVIO	
AUTOR PROJ. INCÊNDIO: ------	CREA: ---	UNIDADE: M	
RESPONSÁVEL TÉCNICO (EXECUÇÃO):	CREA: CREA	FORMATO: A1	

REFERÊNCIA:
PLANTA BAIXA
PERFIL LONGITUDINAL DO EIXO LOCADO
SEÇÕES TRANSVERSAIS

ÁREAS:
TERRENO: ~700,00 M²
EXISTENTE: M²
REFORMA: M²
AMPLIAÇÃO: M²
CONSTRUÇÃO: M²
TOTAL: M²

FOLHA: 1 / 1

ARQUIVO: P00255/00–3R–DE–0024

VINCULAÇÃO:
CONTRATO DE EMPREITADA EMERGENCIAL Nº003/2014
PLANO DE TRABALHO – MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
META 06: ENCOSTA NO BAIRRO PEDRO RIGO

DATA: 24/04/2014

ANEXO XI - PROJETO

VISTA SUPERIOR DO TALUDE COM O AGULHAMENTO

ESCALA: 1/400

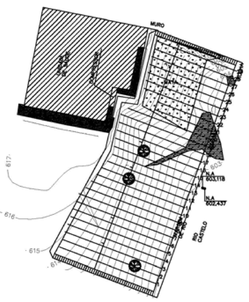

VISTA FRONTAL DO AGULHAMENTO

ESCALA: 1/100
DIMENSÕES EM CENTÍMETROS

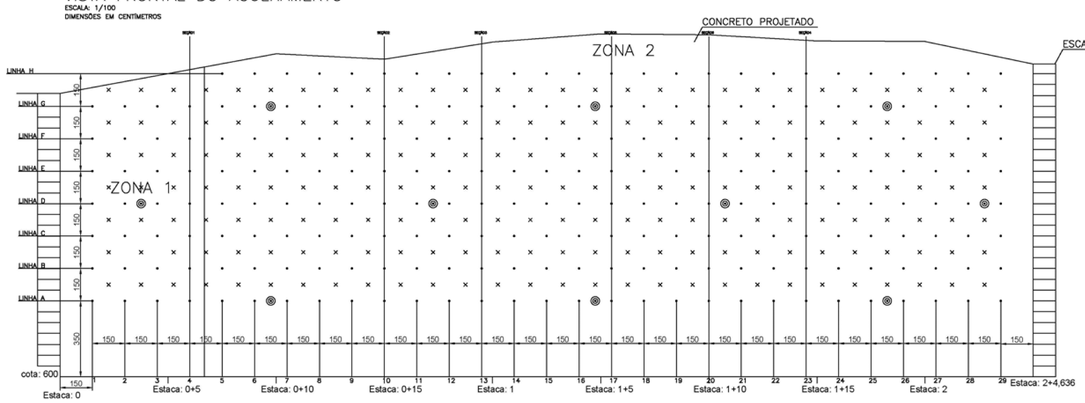

CORTINA – SEÇÃO 5 (ZONA 2)

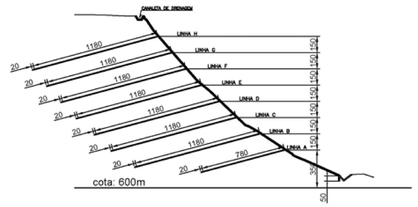

CORTINA – SEÇÃO 1 (ZONA 1)

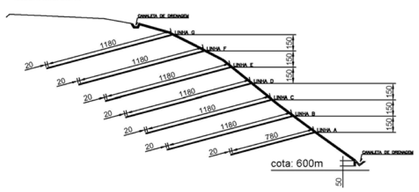

CORTINA – SEÇÃO 2 (ZONA 2)

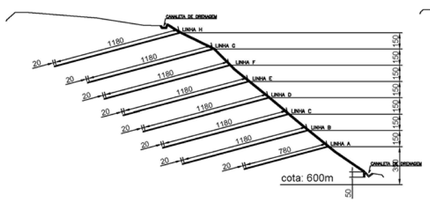

CORTINA – SEÇÃO 3 (ZONA 2)

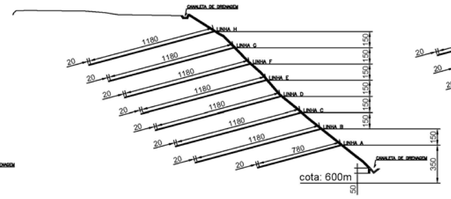

CORTINA – SEÇÃO 4 (ZONA 2)

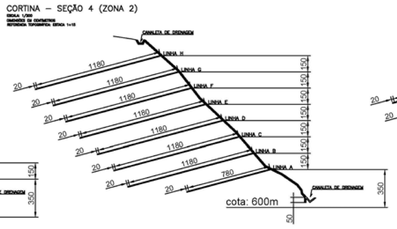

CORTINA – SEÇÃO 6 (ZONA 2)

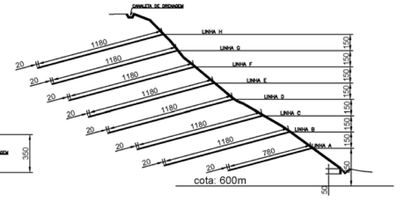

PLANTA
CANALETAS DE DRENAGEM E ESCADA DE ÁGUA (DISSIPADORA)

ESCALA: 1/50
DIMENSÕES EM CENTÍMETROS

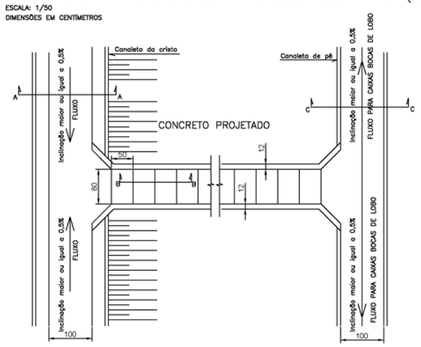

CORTE A–A

ESCALA: 1/25

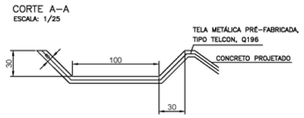

CORTE B–B

ESCALA: 1/25

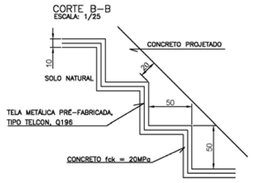

CORTE C–C

ESCALA: 1/25

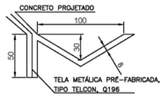

IOPES		
COR	Nº	ESP
1	7	0.30
2	7	0.80
3	7	0.50
4	7	0.40
5	7	0.60
6	7	0.10
7	7	0.20
8	7	0.10
10	10	0.30
50	50	0.20
114	114	0.20
140	140	0.20
231	231	0.20
251	251	0.20
252	252	0.20
253	253	0.20
254	254	0.20

DEMAIS CORES:
0.10 – COR 7

DETALHE 1: ANCORAGEM

SEM ESCALA
DIMENSÕES EM CENTÍMETROS

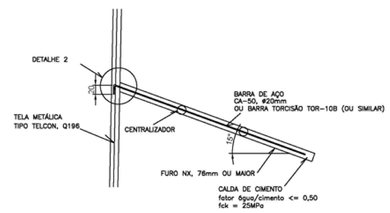

DETALHE 2: AGULHA

SEM ESCALA
DIMENSÕES EM CENTÍMETROS

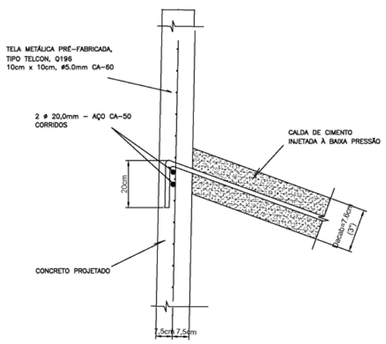

DETALHE 3: BARBACAN

SEM ESCALA
DIMENSÕES EM CENTÍMETROS

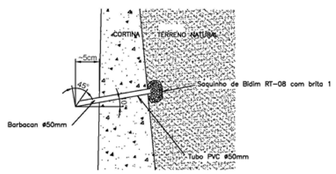

DETALHE 4: CENTRALIZADORES

ESCALA: 1/100
DIMENSÕES EM CENTÍMETROS

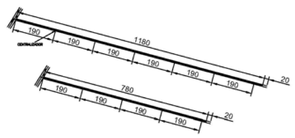

MATERIAIS

BARRAS DE AÇO DAS AGULHAS:
AÇO CA-50, fy = 5000 Kgf/cm2, ø 20mm
CAPACIDADE DE CARGA ESTRUTURAL: 8,1 tf/BARRA
PARA AGULHAS COM COMPRIMENTO SUPERIOR A 12m É NECESSÁRIO O USO DE EMENDA. NESTE CASO, BARRAS ESPECIAIS COM ROSCA PARA EMENDA COM LUVA DEVEM SER USADAS. TAIS BARRAS PODEM SER DO TIPO TORCISÃO TOR-10B (DIÂMETRO EFETIVO DE 22,2mm) OU SIMILAR.
TODAS AS BARRAS DEVEM SER, APÓS DOBRAMENTO, ESCOVADAS E PINTADA COM TINTA À BASE DE EPOXI.

CALDA DE CIMENTO:
RESISTÊNCIA MÍNIMA AOS SETE DIAS: 25 MPa
FATOR ÁGUA/CIMENTO: 0,5
PRESSÃO DE INJEÇÃO: BAIXA (<= 3 Kgf/cm2)

CONCRETO PROJETADO:
fck: 20 MPa

SACOS DE SOLO-CIMENTO (PARA RECOMPOSIÇÃO DE ZONA ERODIDA)
– O solo deve ser inicialmente submetido a um peneiramento em malha de 9mm, para a retirada de pedregulhos de maior porte.
Em seguida, o cimento é espalhado e misturado, de modo a permitir uma coloração homogênea do material.
A quantidade de cimento depende do solo utilizado: para areia com percentual de finos (material que passa na peneira 200) inferior a 5% usar uma massa de cimento igual a 5% da massa de solo seco; para solo com percentual de finos entre 5% e 30% usar uma massa de cimento igual a 15% da massa de solo seco. Não utilizar solos com mais do que 30% de finos ou solos com mais do que 5% de matéria orgânica.
– Adiciona-se água em quantidade 1% acima da correspondente à umidade ótima de compactação do proctor normal.
– Após a homogeneização, a mistura é colocada em sacos de poliéster ou similares, com preenchimento até cerca de dois terços do volume útil do saco.
– Procede-se, então, ao fechamento mediante costura manual.

LEGENDA

• – AGULHA OU GRAMPO

× – BARBACAN

◎ – AGULHA OU GRAMPO PARA ENSAIO DE ARRANCAMENTO

NOTAS GERAIS

1) OBEDECER ÀS ESPECIFICAÇÕES DO RELATÓRIO ANEXO.

2) PREVER NECESSIDADE DE AJUSTAMENTO NO LOCAL.

3) PREVER ADICIONAIS DE 10% DE GRAMPOS, DEVIDO ÀS PARTICULARIDADES DO TERRENO.

4) A BASE DA CORTINA DEVERÁ FICAR ENTERRADA PELO MENOS 0,50m.

5) VERIFICAR NO LOCAL POSSÍVEIS INTERFERÊNCIAS (TUBULAÇÕES, GALERIAS, ESTACAS, ETC.).

ATUALIZAÇÃO:			
05			
04			
03			
02			
01			
Nº.	DESCRIÇÃO	RESP.	DATA

REVISÃO

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - S E T O P
INSTITUTO DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - I O P E S
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO SETORIAL
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO

IOPES

ENGEVIX

NOME DA EMPRESA: ENGEVIX ENGENHARIA S/A

TÍTULO: **PROJETO PARA ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTA**

LOCAL: BAIRRO PEDRO RIGO: 41° 15' 06,2" W / 20° 21' 38,6" S

PROPRIETÁRIO: GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE OBRAS PÚBLICAS DO ESPÍRITO SANTO – IOPES

REPRESENTANTE LEGAL: REPRESENTANTE LEGAL IOPES
TIPO: PROJETO/CONTENÇÃO
REPRESENTANTE LEGAL/TÉCNICO PELA EMPRESA: WILSON VIEIRA
ETAPA: EXECUTIVO
AUTOR DO PROJETO: RÔMULO CASTELLO HENRIQUES RIBEIRO
CREA: ES-7125/D
ESCALA: INDICADA
CO-AUTOR DO PROJETO:
CREA:
DESENHO: RCHR
AUTOR PROJ. INCÊNDIO: ------
CREA: ----
UNIDADE: INDICADA
RESPONSÁVEL TÉCNICO (EXECUÇÃO):
CREA:
FORMATO: A0

REFERÊNCIA: TOPOGRAFIA SONDAGEM ENSAIOS DE CARACTERIZAÇÃO

ÁREAS:
TERRENO: M²
EXISTENTE: M²
REFORMA: M²
AMPLIAÇÃO: M²
CONSTRUÇÃO: M²
TOTAL: M²

FOLHA: 1 / 1

ARQUIVO: P00255/00-3R-DE-0006

VINCULAÇÃO:
CONTRATO DE EMPREITADA EMERGENCIAL Nº003/2014
PLANO DE TRABALHO – MUNICÍPIO CONCEIÇÃO DO CASTELO
META 06: ENCOSTA NO BAIRRO PEDRO RIGO
DATA: 28/05/2014

ANEXO XII - RELATÓRIO DE SONDAGEM

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - SETOP

INSTITUTO DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IOPES

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO SETORIAL

GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO

NOME DA EMPRESA:

ENGEVIX ENGENHARIA S/A

TÍTULO:

PROJETO PARA ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTA

LOCAL:

BAIRRO PEDRO RIGO: 41° 15’ 06,2” W / 20° 21’ 38,6” S

PROPRIETÁRIO: GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RESPONSÁVEL LEGAL/TÉCNICO PELA EMPRESA: _____ WILSON VIEIRA	TIPO: **SONDAGEM**
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA SONDAGEM: PARÂMETRO AMBIENTAL LTDA ME	CNPJ: 15.089.440/0001-34
RESPONSÁVEL LEGAL/TÉCNICO PELA SONDAGEM: _____ LUIZ CLAUDIO KELLER	CREA: MG 12221/D

VINCULAÇÃO:

CONTRATO DE EMPREITADA EMERGENCIAL N° 003/2014
PLANO DE TRABALHO - MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
META 06 – ENCOSTA NO BAIRRO PEDRO RIGO

ARQUIVO: P00255/00-3G-RL-0012	DATA: 13/05/2014

ANEXO XII - RELATÓRIO DE SONDAGEM

SUMÁRIO

1. DADOS DA EMPRESA 3

1.1 RAZÃO SOCIAL 3

1.2 ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO 3

1.3 ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA 3

1.4 INSCRIÇÃO CNPJ 3

1.5 COORDENADAS DE LOCALIZAÇÃO 3

1.6 RESPONSÁVEL TÉCNICO 3

2. COORDENADAS DOS FUROS DE SONDAGEM 4

3. SONDAGEM À PERCUSSÃO (SPT) 5

ANEXO I - GRÁFICOS DE SONDAGEM 7

ANEXO II - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO 10

Rua Henrique Laranja, 40, Vila Velha/ES, CEP: 29100-350
[27] 3329-6724 | www.parametroambiental.com.br

RELATÓRIO SONDAGEM SPT

1. DADOS DA EMPRESA

1.1 RAZÃO SOCIAL

ENGEVIX ENGENHARIA S. A.

1.2 ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO

BAIRRO PEDRO RIGO, CONCEIÇÃO DO CASTELO – ES

1.3 ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA

AVENIDA LUCIANO DAS NEVES, 209, CONJ. 604, VILA VELHA – ES, CEP 29100-201

1.4 INSCRIÇÃO CNPJ

00.103.582/0001-31

1.5 COORDENADAS DE LOCALIZAÇÃO

UTM WGS 84 – 24 K 0264929
7746982

1.6 RESPONSÁVEL TÉCNICO

Luiz Claudio Keller
CREA-MG 12221/D
ENG. CIVIL

Rua Henrique Laranja, 40, Vila Velha/ES, CEP: 29100-350
[27] 3329-6724 | www.parametroambiental.com.br

2. COORDENADAS DOS FUROS DE SONDAGEM

PONTOS SONDAGEM	COORDENADAS UTM - WGS 84
SP 01 (META 06)	264929 / 7746982
SP 02 (META 06)	264936 / 7746992
SP 03 (META 06)	264950 / 7747006

Imagem 01 – Imagem Satélite dos furos realizados.

Rua Henrique Laranja, 40, Vila Velha/ES, CEP: 29100-350
[27] 3329-6724 | www.parametroambiental.com.br

3. SONDAGEM À PERCUSSÃO (SPT)

Foram executados 3 (três) furos de sondagem a percussão – SPT, obedecendo a Norma Brasileira – NBR Nº 6484/2001da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, totalizando **29,4 metros** perfurados. Foi utilizado nesta operação amostrador padrão interno de 34,9 mm e externo de 50,8 mm, martelo peso de 65 kg e queda de 75 cm, revestimento com diâmetro de 2 ¹/²" e comprimento de 3 metros.

O número de golpes obtidos nos fornece a indicação da compacidade (caso dos solos com predominância arenosa ou siltosa) ou consistência (caso dos solos com predominância argilosa).

Assim segue em anexo os boletins de sondagens.

Rua Henrique Laranja, 40, Vila Velha/ES, CEP: 29100-350
[27] 3329-6724 | www.parametroambiental.com.br

ANEXOS

Rua Henrique Laranja, 40, Vila Velha/ES, CEP: 29100-350
[27] 3329-6724 | www.parametroambiental.com.br

ANEXO I - GRÁFICOS DE SONDAGEM

CLIENTE:	ENGEVIX
OBRA:	ENCOSTA
LOCAL:	META 06 - CONCEIÇÃO DO CASTELO

FURO Nun. :	N. A INICIAL:	N. A FINAL	DATA:
SP01	-		12/05/2014

AMOSTRADOR PADRÃO	MARTELO	REVESTIMENTO	PROFUNDIDADE(M)
Diam. Interno: 34,9 mm Diam. Externo: 50,8 mm	Peso: 65 kg Queda: 75 cm	Diâmetro: 2 1/2`` Profundidade: 3,00 m	9,70

PENETRAÇÃO

Nº DE GOLPES/15 cm

1 Peso p/ 45	Peso p/ 45	
1	1	1
2	3	3
3	4	6
5	7	9
8	15	17
12	16	19
2	4	17
11	16	20
12	17	21

Impenetrável a Percussão:9,70m

GRÁFICO DA PENETRAÇÃO

NÚMERO DE GOLPES

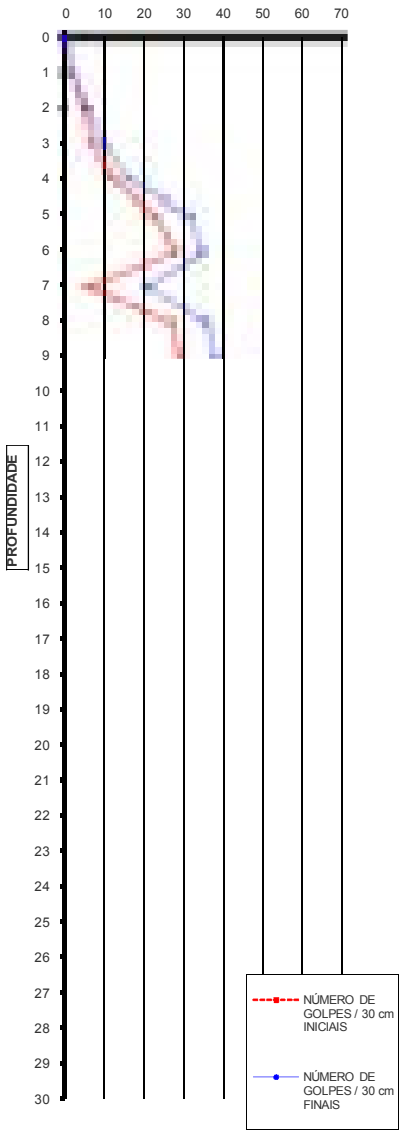

AMOSTRA	PROFUND. DA CAMADA	CLASSIFICAÇÃO DO MATERIAL
	0,00	Argila com areia média cor amarela
	1,20	Argila com areia média cor vermelha
	4,80	Pedregulho de arenito cor variegada
	7,10	Silte com areia fina cor variegada

COORDENADAS
264929
7746982

SONDADOR:	AMERCINDO LOPES DA SILVA	OBSERVAÇÕES:
ENGº. RESPONSÁVEL	LUIZ CLAUDIO KELLER - ENG. CIVIL	

Rua Henrique Laranja, 40, Vila Velha/ES, CEP: 29100-350
[27] 3329-6724 | www.parametroambiental.com.br

ANEXO XII - RELATÓRIO DE SONDAGEM

CLIENTE:	ENGEVIX
OBRA:	ENCOSTA
LOCAL:	META 06 - CONCEIÇÃO DO CASTELO

FURO Nun. :	N. A INICIAL:	N. A FINAL	DATA:
SP02	-		13/05/2014

AMOSTRADOR PADRÃO	MARTELO	REVESTIMENTO	PROFUNDIDADE(M)
Diam. Interno: 34,9 mm Diam. Externo: 50,8 mm	Peso: 65 kg Queda: 75 cm	Diâmetro: 2 1/2`` Profundidade: 3,00 m	8,80

PENETRAÇÃO

N^{O} DE GOLPES/15 cm

1 Peso p/ 45
Peso p/ 45

2	2	2
2	2	2
2	2	3
2	2	2
2	2	3
3	4	5
4	6	7
5	7	9

Impenetrável a Percussão:8,80m

GRÁFICO DA PENETRAÇÃO

NÚMERO DE GOLPES

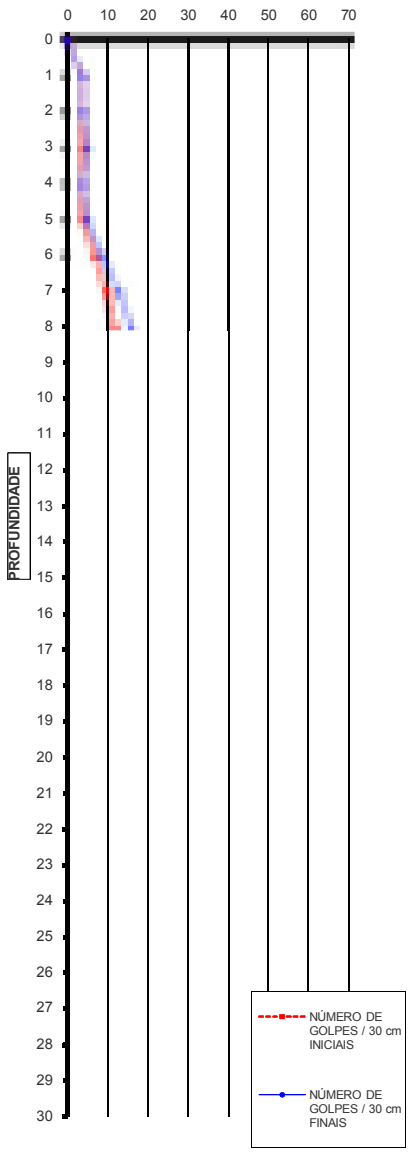

AMOSTRA	PROFUND. DA CAMADA	CLASSIFICAÇÃO DO MATERIAL
	0,00	Argila com areia média cor amarela
	3,30	Argila com silte com areia fina cor variegada
	4,90	Silte com areia fina cor variegada

COORDENADAS
264936
7746992

SONDADOR:	AMERCINDO LOPES DA SILVA	OBSERVAÇÕES:
ENG^{O}. RESPONSÁVEL	LUIZ CLAUDIO KELLER - ENG. CIVIL	

Rua Henrique Laranja, 40, Vila Velha/ES, CEP: 29100-350
[27] 3329-6724 | www.parametroambiental.com.br

ANEXO XII - RELATÓRIO DE SONDAGEM

CLIENTE:	ENGEVIX
OBRA:	ENCOSTA
LOCAL:	META 06 - CONCEIÇÃO DO CASTELO

FURO Nun. :	N. A INICIAL:	N. A FINAL	DATA:
SP03	-		13/05/2014

AMOSTRADOR PADRÃO	MARTELO	REVESTIMENTO	PROFUNDIDADE(M)
Diam. Interno: 34,9 mm Diam. Externo: 50,8 mm	Peso: 65 kg Queda: 75 cm	Diâmetro: 2 1/2`` Profundidade: 5,00 m	10,90

PENETRAÇÃO

Nº DE GOLPES/15 cm

1 Peso p/ 45	Peso p/ 45	
1	1	1
1	1	2
1	2	2
2	2	2
2	3	5
2	4	5
2	4	6
3	5	7
3	5	8
5	7	9

Impenetrável a Percussão:10,90m

GRÁFICO DA PENETRAÇÃO

NÚMERO DE GOLPES

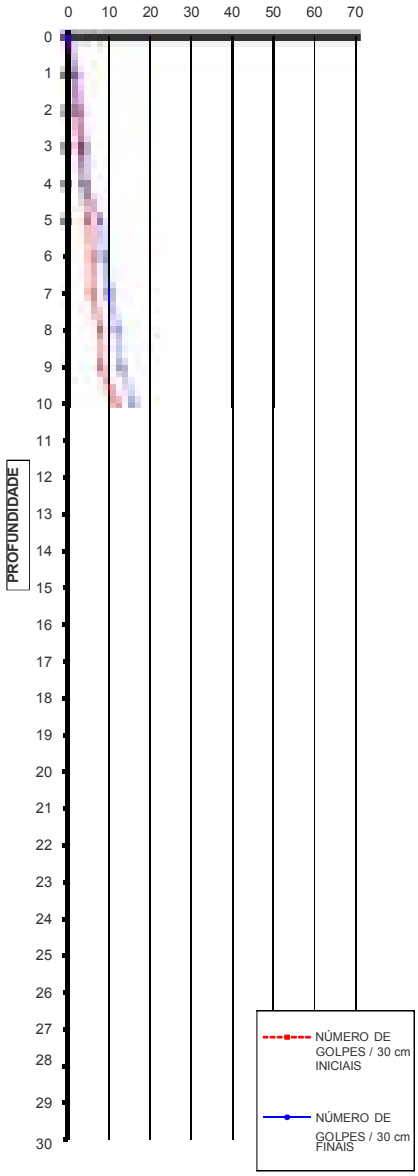

AMOSTRA	PROFUND. DA CAMADA (m)	CLASSIFICAÇÃO DO MATERIAL
	0,00	Argila com areia média cor amarela
	4,80	Silte com areia fina cor variegada

COORDENADAS
264950
7747006

SONDADOR:	AMERCINDO LOPES DA SILVA	OBSERVAÇÕES:
ENGº. RESPONSÁVEL	LUIZ CLAUDIO KELLER - ENG. CIVIL	

Rua Henrique Laranja, 40, Vila Velha/ES, CEP: 29100-350
[27] 3329-6724 | www.parametroambiental.com.br

ANEXO II - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Foto 1: Meta 06 – Amostra SP 01

Foto 2: Meta 06 – Furo SP 02

Rua Henrique Laranja, 40, Vila Velha/ES, CEP: 29100-350
[27] 3329-6724 | www.parametroambiental.com.br

ANEXO XII - RELATÓRIO DE SONDAGEM

Foto 3: Meta 06 – Amostra SP 02

Rua Henrique Laranja, 40, Vila Velha/ES, CEP: 29100-350
[27] 3329-6724 | www.parametroambiental.com.br

ANEXO XIII

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

EMPRESA PROPONENTE:

LOCAL E DATA:

À

Comissão Permanente de Licitação da PMCC

Declaramos que o(a) Técnico(a) e/ou representante, Sr(a) _____ da proponente _____, visitou o(s) local(is) onde serão desenvolvidos os serviços a serem contratados, verificou as condições do terreno e as eventuais dificuldades que possam direta ou indiretamente dificultar ou mesmo comprometer o andamento das obras e/ou serviços, não podendo manifestar desconhecimento de quaisquer condições necessárias para a elaboração de sua proposta.

Atenciosamente,

(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) da Proponente)

ANEXO XIV

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

EMPRESA PROPONENTE:

LOCAL E DATA:

À

Comissão Permanente de Licitação da PMCC

Declaramos, sob as penas da Lei, que inexiste fato superveniente impeditivo à habilitação de nossa empresa na TOMADA DE PREÇOS Nº _____/_____.

Por ser verdade, firmamos a presente para que surta os devidos efeitos legais.

(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) da Proponente)

ANEXO XV

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

TOMADA DE PREÇOS Nº 000003/2015

A empresa....., CNPJ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., RG ..... e CPF ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

.....

(Data)

.....

(Assinatura do representante legal)

ANEXO XVI

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO USO OBRIGATÓRIO DE MADEIRA DE PROCEDÊNCIA LEGAL (LEI MUNICIPAL Nº 1.568/12)

Em conformidade com o disposto no artigo 1º, § 3º, da Lei Municipal nº 1.568/12, que dispõe acerca da OBRIGATORIEDADE DE USO DE MADEIRA DE PROCEDÊNCIA LEGAL NAS OBRAS, CONSTRUÇÕES, REFORMAS, PROGRAMAS E DEMAIS AÇÕES EXECUTADAS PELO PODER PÚBLICOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, eu, _____, inscrito no RG sob o nº _____, legalmente nomeado representante da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, e participante da Tomada de Preço nº _____/2015, declaro, sob as penas da lei, que, para fornecimento de madeiramentos (ou para execução da(s) obras(s), ou serviços(s) acima dispostos) objeto da referida licitação, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem não nativa ou nativa que tenham procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovado por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, com autorização de transporte reconhecida pelo órgão ambiental competente, e regularmente cadastrado nos organismos ambientais, ficando sujeitos às sanções administrativas previstas nos artigos 86 ao 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e no inciso V do § 8º da Lei Federal nº 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal estabelecidas em leis.

.....

(data)

.....

(assinatura do representante legal)

ANEXO XVII

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

À

Comissão Permanente de Licitação da PMCC

Indicamos como Responsável Técnico pelos serviços, objeto da presente Licitação, o Engenheiro _____, inscrito no CREA sob o nº _____.

(Nome da Proponente e assinatura do Representante Legal)

ANEXO XVIII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA .....

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.570/0001-98, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. FRANCISCO SAULO BELISÁRIO, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, portador do CPF-MF nº 742.937.887-00 e RG nº 562.814-ES, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, por seu representante legal, Sr._____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, nos termos do procedimento licitatório da TOMADA DE PREÇOS nº 000003/2015 e Processo nº 89.560/2014, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, mediante o regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, tudo de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é a CONSTRUÇÃO DE OBRA DE CONTENÇÃO, PRÓXIMO A UNIDADE DE SAÚDE DR. NILZIO JOSÉ DA SILVA, NO BAIRRO PEDRO RIGO, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como, no Termo de Referência (ANEXO I), parte integrante deste edital.

1.2 - A Contratada deverá executar os serviços obedecendo a todos os elementos contidos no Projeto Básico: cronograma de execução, critérios e metodologia que resguardem a qualidade técnica, instalações e materiais necessários para a execução dos serviços estão descritas na planilha de especificações e orçamento, cronograma físico financeiro, memória de cálculo, memorial descritivo, detalhamento de BDI, levantamento topográfico, relatório de sondagem, relatório de estudos geotécnicos, projeto geotécnico, composição de preços unitários, com as respectivas anotações de responsabilidade técnica, cujas peças compõem o projeto.

1.3 - A Contratada deverá adotar para execução dos serviços, critérios de sustentabilidade

ambiental, atentando-se para os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias-primas que deram origem aos bens ou serviços a serem contratados, em face do disposto no art. 3º da Lei nº 8.666/93 e na IN/MP nº 01/10, conforme Acórdão do TCU nº 2.380/12 - 2ª Câmara.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1 - O prazo de vigência deste contrato será da data de assinatura do Contrato, até 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, da Lei nº 8.666/93.

2.1.1 - O período de vigência para execução da obra será a partir do recebimento da ordem de serviço, até 15 de dezembro de 2015.

2.1.2 - O prazo apresentado pela proponente vencedora poderá ser aditivado, nas seguintes situações:

a) A juízo do Município de Conceição do Castelo, através de justificativa fundamentada apresentada pela Contratada;

b) Na ocorrência de quaisquer dos motivos, devidamente autuados em processo, citados no parágrafo primeiro, incisos I a VI, do art. 57 da Lei nº 8666/93.

2.2 - A eventual reprovação das obras e serviços em qualquer fase de execução, não implicará em alterações de prazos, nem eximirá a Contratada da penalização das multas contratuais.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1 - O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....) de acordo com os preços consignados na Ata da Tomada de Preços nº 000003/2015.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas para atender a esta licitação estão programadas em Dotação Orçamentária própria, conforme classificação abaixo:

015.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Fonte de Recursos - 16040000

Elemento de Despesa - 4490510000 Obras e Instalações

Ficha - 0053

5 - CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de documento fiscal hábil na Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, sem emendas ou rasuras, após a execução dos serviços descritos neste Edital e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como, comprovantes do recolhimento dos encargos, através da apresentação das Certidões Negativas de Débitos do FGTS, INSS, RECEITA FEDERAL, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, TRABALHISTA, ESTADUAL E MUNICIPAL. Os documentos fiscais hábeis, depois de conferidos, serão encaminhados para processamento e pagamento em até 10 (dez) dias, após a respectiva apresentação.

5.2 - O documento fiscal hábil (nota fiscal ou equivalente) deverá conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado no ato do credenciamento.

5.2.1 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ao) devolvido(s) à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

5.3 - A Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

5.4 - O pagamento das faturas somente será feito em cobrança simples, sendo expressamente vedada à Contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio de rede bancária ou de terceiros.

5.5 - Para efetivação do pagamento a Contratada deverá manter as mesmas condições prevista neste Edital, no que concerne a HABILITAÇÃO e as PROPOSTAS.

6 - CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1 - O preço contratado é fixo e irreajustável.

6.2 - As contratações poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada;

7.1.1 - Nessa etapa a contratada deverá efetuar a entrega de relatório de execução dos serviços;

7.1.2 - No Termo de Recebimento Provisório serão indicadas as eventuais correções e

complementações consideradas necessárias ao recebimento definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes;

7.2 - O objeto será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 90 (noventa) dias do recebimento provisório, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;

7.2.1 - O contratada é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8 - CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 - Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2 - Caberá à fiscalização verificar se no desenvolvimento dos serviços estão sendo cumpridos os termos do Contrato, as especificações e demais requisitos, bem como, participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução do objeto contratual.

8.3 - Verificar e aprovar eventuais acréscimos de serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto do contrato;

8.4 - Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace ou dificulte a ação da Fiscalização ou cuja presença no local dos serviços seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos.

8.5 - A Contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atender prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas, ou, em caso de impossibilidade, justificar por escrito.

8.6 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70, da Lei nº 8.666/93.

8.7 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para

as providências cabíveis.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados, verificando a compatibilidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços executados, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

9.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.2.1 - A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.2.2 - Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazos constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

9.2.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação dos serviços;

9.2.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os serviços com defeitos;

9.2.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.6 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela administração;

9.2.7 - Ser responsabilizada pelos danos que vierem a ser causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;

9.2.8 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos a pessoas causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos, à Contratante, ou a terceiros;

9.2.9 - A Contratada deverá executar os serviços empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade e obedecendo rigorosamente os projetos que foram fornecidos pelo Contratante, bem como disponibilizar material, mão-de-obra capacitada, equipamentos e ferramentas necessárias à prestação dos serviços;

9.2.10 - A Contratada deverá apresentar Diário de Obra, ART, CEI, Placa de Obra, PCMSO, PPRA, Relação de Pessoal, a serem anexados juntamente com a Nota Fiscal da 1ª medição e também do fornecimento e utilização dos EPIs e EPCs;

9.2.11 - Providenciar, às suas expensas, o seguro de responsabilidade civil, inclusive respondendo pelo que exceder da cobertura dada pela seguradora, não cabendo ao Município, qualquer obrigação decorrente de riscos da espécie;

9.2.12 - Executar os serviços obedecendo a todos os projetos, desenhos, detalhes, especificações e documentos que serviram de base para a contratação;

9.2.13 - Assumir inteira responsabilidade quanto as exigências trabalhistas e previdenciárias relacionadas aos serviços;

9.2.14 - Instalar placas alusivas referente ao responsável técnico e demais placas, por ventura exigidas, e pela manutenção das mencionadas placas durante o período de execução da obra;

9.2.15 - Entregar ao Município todo material retirado ou substituído, considerado pela fiscalização como aproveitável;

9.2.16 - A Contratada é responsável pela demolição de todas as construções provisórias, limpeza da obra e remoção de todo material indesejável ao final dos serviços.

9.2.17 - Fornecer ao final da obra, uma placa de inauguração contendo nomes de autoridades e dados sobre a obra, devendo ser em material de aço inox e caracteres coloridos.

9.2.18 - A Contratada com sede fora do Estado do Espírito Santo deverá providenciar sua regularização junto ao CREA/ES anteriormente ao início da execução do contrato. Devendo apresentar o documento pertinente ao fiscal do contrato.

9.2.19 - Assumir as despesas com deslocamento de frota, ferramentas, transporte dos materiais, máquinas, equipamentos incluindo veículos e mão de obra a serem utilizados na prestação dos serviços;

9.2.20 - Disponibilizar e manter funcionários treinados e equipados, que trabalhem de acordo com as normas de segurança exigidas pela legislação vigente, sendo de sua completa responsabilidade os danos que vierem a serem causados diretamente a sua equipe de trabalho, a administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, a

Contratada que:

10.1.1 - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3 - fraudar na execução do contrato;

10.1.4 - comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5 - cometer fraude fiscal;

10.1.6 - não mantiver a proposta;

10.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1 - advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2 - multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.3 - multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4 - em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5 - suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.2.6 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, incisos III e IV da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

10.3.1 - tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2 - tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3 - demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/99.

10.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a

gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas da ATA.

10.7 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor da empresa, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

10.8 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

1.1 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

11.1.1 - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.1.2 - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

11.1.3 - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

11.1.4 - o atraso injustificado no início do serviço;

11.1.5 - a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

11.1.6 - a subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

11.1.7 - a subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato;

11.1.8 - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.1.9 - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

11.1.10 - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

11.1.11 - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

11.1.12 - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

11.1.13 - razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o

contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.1.14 - a supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

11.1.15 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

11.1.16 - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do serviço, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

11.1.17 - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

11.1.18 - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

11.1.19 - descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

11.2 - A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 - O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

12.1.1 - Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;

b) Quando necessária a modificação contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

12.1.2 - Por acordo entre as partes:

a) Quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;

b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a

correspondente execução dos serviços;

c) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;

d) Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos conforme o caso;

e) Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, a CONTRATANTE restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

13 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1 - Como garantia de execução do Contrato, a proponente vencedora depositará na Tesouraria do município de Conceição do Castelo, 5% (cinco por cento) do valor total da sua proposta, devendo apresentar o comprovante do depósito até o ato de assinatura do Contrato, em qualquer das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou em Títulos da Dívida Pública, devendo estes terem sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (em conformidade com a Lei nº 11.079/04);

b) Fiança Bancária, com validade que exceda, no mínimo, em 30% (trinta por cento) o prazo contratual ajustado para execução dos serviços;

c) Seguro garantia.

13.2 - A não prestação de garantia no prazo determinado sujeitará a Contratada às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo da rescisão do contrato.

13.3 - A garantia apresentada responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta do objeto e pelas eventuais multas aplicadas independentes de outras cominações legais.

13.4 - A garantia prestada será restituída (e/ou liberada), decorridos até 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços objeto desta Licitação, conforme condições estabelecidas no presente Edital, e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o §4º, do art. 56 da Lei 8.666/93.

14 - CLÁUSULA SEXTA: DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Faz parte do presente Contrato, integrando-se de forma plena, independentemente de

transcrição:

14.1.1 - ANEXO I - Ato de Designação de Fiscal do Contrato;

14.1.2 - ANEXO II - Cronograma Físico-Financeiro.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Conceição do Castelo, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ... de..... de 20.....

_____

Responsável legal da CONTRATANTE

_____

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____

_____